

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6° DA REPUBLICA—N. 260

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE SETEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente :

Foram nomeados :

O 4° escripturario do Thesouro Federal, Servulo Jacintho de Campos para o logar de 3° escripturario do mesmo thesouro, e Ulysses Ferreira de Aquino, para 4° escripturario da mesma repartiçao; Eduardo Rocha, Antonio Gustavo da Fonseca, Nestor Salgado Guarita e Innocencio Ribeiro Alves Affonso, para 4° escripturarios da Alfandega de Marnãos, estado do Amazonas;

Antonio Predelino de Vasconcellos para thesoureiro da Caixa Economica do estado de Sergipe.

—Foram exonerados: José Sotero de Sá, do logar de thesoureiro da Caixa Economica do estado de Sergipe e Luiz Antonio Vieira do de conferente da Alfandega do estado do Maranhão.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 24 do corrente, foi transferido no 39° batalhão de infantaria, da 2ª companhia para o cargo de ajudante, o capitão Theodorico Gonçalves Guimarães, e deste cargo para aquella companhia, o capitão José Joaquim de Aguiar.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Francisco Emiliano de Oliveira e não Emiliano Antonio de Oliveira o cidadão a quem, por decreto de 22 do corrente, foram concedidas as honras de alferes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Foram remettidas para a Delegacia Fiscal do estado de S. Paula as patentes dos seguintes officiaes:

Comarca de S. José dos Campos

Alexandre Marcondes de Moura Machado.
Antonio Jordão de Oliveira.
Antonio Vieira de Souza Neves.
Antonio Ferreira de Oliveira Junior.
Antonio Salgado Cezar.
Benedicto José de Carvalho Noné.
Bernardino Pinto da Cunha.
Francisco José da Costa Sobrinho.
Francisco Antonio da Silva Ramos.
Honorio Corrêa de Andrade.
Joaquim Antoulo dos Santos Bispo.
Joaquim Ferreira Braga.
José Benedicto da Silva.
João Honorio Junior.
João Leite Emygdio de Salles.
Luiz Augusto de Andrade.
Manoel Joaquim de Oliveira.
Olympio José de Freitas.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 24 do corrente, foi exonerado o delegaço da 2ª circumscripção sub-urbana, cidadão Manoel Henriques Pereira de Carvalho, sendo nomeado para substituil-o o capitão Tiburcio José da Silva.

Por outra de igual data: foi exonerado o inspector da 9ª seccão da 14ª circumscripção, José de Sá Marques Guimarães, sendo nomeado para substituil-o o alferes Antonio Francisco da Roza.

Directoria do Interior

Por portarias de 22 do corrente, foram naturalizados, conforme requereram, os subditos portuguezes Antonio José de Carvalho, Manoel Ferreira França e José da Costa Cordeiro, todos residentes no municipio de Sapucaia, estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimento na fórma da lei, ao 1° escripturario do Thesouro Federal, Joaquim de Freitas Vasconcellos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 17 de setembro de 1894

Expediente do Sr. ministro.

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça, em resposta ao seu aviso n. 3.060 de 18 de julho ultimo, requisitando a restituçao ao alferes do corpo de bombeiros desta capital, Antonio Pedro Dionysio, da importancia que, a titulo de fiança do material a seu cargo, lhe foi descontada, no periodo decorrido de abril de 1893 a março do corrente anno, ter-se mandado restituir aquelle official somente a quantia de 120\$ deduzida de seus vencimentos nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, visto não lhe ter sido descontada quantia alguma em 1893, conforme consta das respectivas folhas de pagamento;

A Alfandega da Parnahyba, em resposta ao seu officio n. 28 de 25 de julho ultimo, não poder ser concedido o credito de que trata a demonstração que acompanhou o mesmo officio, visto não existir saldo na verba—Alfandegas—do actual orçamento,

—Determinou-se á Alfandega de Pernambuco que, com urgencia, cumpra o despacho deste ministerio, proferido a 5 do corrente mez no officio n. 385, de 23 de maio ultimo, com o qual a mesma alfandega encaminhou no Thesouro a liquidação provisoria do tempo de serviço no total de 25 annos, seis mezes e 28 dias e do vencimento de 682\$055, processada pela citada repartiçao, do guarda Ludgero Rodrigues Nogueira Lima, reformado por decreto de 13 de fevereiro deste anno, na conformidade do art. 82 das *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, officio que para aquelle fim lhe foi devolvido, devendo voltar opportunamente

com todos os papeis que o acompanharam e mais uma cópia do referido decreto e o termo, em original, da sessão n. 578, de 15 de dezembro de 1893 em que a junta militar de saude do mesmo estado inspecionou aquelle guarda julgando-o sem molestia ou defeito physico e apto para todo serviço civil.

— Declarou-se:

A Alfandega do Desterro, em Santa Catharina, em resposta ao seu officio n. 13 de 4 de agosto proximo passado, não poder ser concedido por enquanto o credito de 100\$ para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o 2° escripturario da mesma alfandega, Luiz Gonzaga Valente, por ter seguido para a cidade de S. Francisco como escripturario da respectiva mesa de rendas alfandegada em substituição do 2° escripturario Antonio Candido Pereira, que foi demittido, como solicita e refere em seu citado officio, visto que a verba propria está esgotada;

A Parnahyba, em resposta ao seu officio n. 24 de 16 de julho ultimo, solicitando a concessão do credito de 300\$ para occorrer ao pagamento com acquisição de um balanço, necessario ao serviço da mesma alfandega, não poder ser concedido o credito de que se trata, visto não dispor o Thesouro Federal de meios para augmentar o de 150\$, existente na actual lei do orçamento para a consignação—Material—das capatazias da citada alfandega.

Dia 18

Declarou-se:

A Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, para os fins convenientes, não poder ser cumprido o aviso do dito ministerio sob n. 3410 de 31 de agosto ultimo, no qual pede que, pela propria verba e a contar de 18 de junho proximo passado, se pagasse no thesouro ao lente do internato do Gymnasio Nacional, Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá, o acrescimo de 10 % sobre os seus vencimentos, que, por decreto de 6 do dito mez de agosto, lhe foi concedido, de accordo com o art. 82, do regulamento approvedo pelo decreto n. 1652 de 15 de janeiro deste anno, visto existir na respectiva verba tão somente o saldo de 55\$860, insufficiente para comportar a despeza de 160\$830, em que importa o atono do referida acrescimo no periodo de 18 de junho a 31 de dezembro proximo findo;

Ao juizo de orphãos da comarca da cidade de Campos que, para poder ser satisfeita a sua requisição, em officio de 11 de agosto proximo passado, dirigido ao Sr. ministro da fazenda, do pagamento, a Laudina Soares Pecanha ou a quem legitimamente a representar, da quantia de 595\$423, capitaes e juros pertencentes aquella senhora, da legitima havida por fallecimento de Manoel Soares Pecanha, torna-se necessario que informe si se trata de caso de maioridade ou casamento da orphã, afim de se cumprir o que dispõe o art. 6° ultima parte, das instrucções de 11 de abril de 1876;

Torem sido concedidos os seguintes creditos:

A Alfandega da Bahia, conforme solicitou o ministro da marinha em aviso n. 1847, de 14 de agosto ultimo, o de 3:640\$, por conta da rubrica—Reformados—do referido ministerio e corrente exercicio para occorrer ao pagamento dos soldos de 29 de junho ao fim de

dezembro deste anno, consignados pelo vice-almirante reformado Carlos Balthazar da Silveira a seu procurador no dito estado;

A' da Parahyba do Norte, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 2 do corrente mez, o de 100:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1710, de 5 do maio ultimo, para as despesas que correm pelas verbas deficientes do actual exercicio e referido ministerio.

—Remetteram-se:

A' Alfandega do estado da Bahia os tres titulos declaratorios das pensões annuaes de montepio que competem a Maria Carolina da Costa Moreira, viuva do contribuinte Dr. Roberto Moreira da Silva, adjunto da faculdade de medicina do dito estado, na importancia de 400\$, e aos menores, seus filhos, Augusto da Costa Moreira e Elisio da Costa Moreira, na importancia de 200\$ a cada um, afim de que o pagamento se effectue na mesma repartição a partir de 28 de março de 1891, data do fallecimento do citado contribuinte; devendo a despesa relativa ao corrente exercicio ser levada á conta da verba—Pensionistas—do Ministerio da Fazenda e actual orçamento, cumprindo, porém, que mande proceder á liquidação, quanto á referente aos exercicios findos, de conformidade com o que determina o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889;

A' de Santa Catharina, para os devidos effectos, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 1:271\$018 annuaes, que compete a Thomaz Tenorio de Albuquerque, aposentado por decreto de 28 de setembro do anno passado no lugar de administrador das capatazias da citada alfandega;

A' de Porto Alegre, os titulos declaratorios de meio soldo mensal: da de 10\$200, que compete a cada uma das menores Jacy e Maria, filhas do finado alferes do exercito Manoel Firmino de Souza; de 4\$166, a cada uma das menores, Luiza Marcolina Caetana da Silva, Luiza Mathilde Caetana da Silva e Baldoia Bernardina Caetana da Silva, filhas do finado tenente reformado do exercito Antonio Joaquim Caetano da Silva, e finalmente de 15\$ a cada um dos menores Silvio Amato da Silva e Marciano Bernardo da Silva, filhos do finado tenente reformado do exercito, Marciano Bernardo da Silva;

A' do Espirito Santo, o titulo declaratorio do meio soldo mensal de 25\$, que compete a Emilia August Nobre de Figueirôa, filha do finado tenente-coronel reformado do exercito Gaspar Manoel de Figueirôa.

—Autorisou-se a Alfandega de Santa Catharina:

Em satisfação ao pedido da directoria geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, em officio n. 300 de 22 de agosto proximo passado, a receber as quotas de annuidade do contribuinte do montepio obrigatorio do mesmo ministerio, Joaquim Antonio Pacheco, que, exonerado em 23 de junho ultimo, do lugar de feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, requereu de Blumeneau em 15 de julho seguinte, e obteve permissão para continuar a contribuir a contar do mez de agosto do anno passado em diante, de accordo com os arts. 18 e 19 do regulamento n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, segundo consta daquelle citado officio;

Em confirmação ao telegramma de 6 do corrente, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda do dia anterior, a mandar entregar ao governo daquelle estado a quantia de 54:000\$, escripturando-se a no balanço como — Remessa feita ao Thesouro — proveniente das quotas mensaes de beneficio na importancia de 18:000\$ em favor das instituições pias, em virtude do contracto das loterias de 24 de agosto de 1891, adquirido pela Sociedade Anonyma Loteria Nacional, e do sello mensal na importancia de 36:000\$, pertencente ao dito estado, relativamente ao periodo de 6 de fevereiro a 16 de agosto proximo passado.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1894

Soares & Irmão.—Exonerado do 2º semestre de 1893.

Antonio Luciano Rego.—Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.

José Franklin de Alencar Lima.—Exonerado dos exercicios de 1891 a 1893 e 1º semestre do corrente exercicio os directores Alencar Lima, Cardoso Pereira e Carlos Falletei, e volte ao lançador para ulterior verificação.

Chagas & Comp.—Mostrem-se quites do 1º semestre.

Coelho de Barros & Comp.—Provem o que allegam.

Carlos da Silva Nazareth.—Restituam-se 462\$000.

Luciano Pereira de Moraes.—Rectifique-se o lançamento dos exercicios de 1894 e 1895, nos termos da informação, e volte ao lançador.

Francisco José Moreira.—Reduza-se a 360\$ nos termos da informação.

Alfredo Carlos Mourão dos Santos.—Transfira-se.

Joaquim Alves Ferreira Bastos.—Idem.

Antonio Angelino da Silva Leite.—Idem.

João Julio Nogueira de Carvalho.—Idem.

Desiré Kahn.—Idem.

Manoel Velloso Pago.—Idem.

Dr. Honorio Augusto Ribeiro.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de secretario da Capitania do Porto do estado de Santa Catharina o cidadão Valentin Olympio de Souza Freitas, e por outra portaria de igual data, exonerado do mesmo cargo o cidadão Augusto Nunes Pires, por ter sido nomeado em 14 de junho do corrente anno e não haver ainda tomado posse.

—Foi exonerado o capitão-tenente Francisco Ignacio Pereira da Cunha, do cargo de capitão do porto do estado do Espirito Santo.

—Foi permittido que o cidadão Antonio Alves preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio.

N. 1.733—Ministerio da Marinha.—2ª secção —Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1894.

Sr. almirante Jeronymo Francisco Gonçalves.—O Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, attendendo ao vosso pedido, manda dispensar-vos do cargo de commandante em chefe da esquadra e elogiar-vos pelo cabal desempenho que destes ás commissões que vos foram commettidas, revelando o mais alto patriotismo e auxiliando eficazmente o governo nos meios de abafar a revolta de 6 de setembro.

Saude e fraternidade.—João Gonçalves Duarte.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, concedeu-se licença ao major reformado do exercito José Sabino Maciel Monteiro para residir no estado de Pernambuco.

Por outra de 24 tambem do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao tenente-coronel Lauriano Alves do Nascimento, director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude:

Sessenta dias, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Luiz da Motta;

Trinta dias, ao praticante da mesma estrada Francisco Figueiredo da Silva;

Sessenta dias, ao praticante da referida estrada Gustavo Ferreira Dias;

Sessenta dias, a contar de 19 de julho ultimo, em prorrogação á concedida pelo director da mesma estrada, ao telegraphista de 3ª classe Luiz Cardoso Gonçalves.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 21 de setembro de 1894

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para informar, o officio do director geral dos Telegraphos pedindo providencias sobre a falta de pagamento de despesas feitas por conta daquelle ministerio, pela commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Itararé a Castro e de Faxina á Ribeira.

—Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores uma cópia do officio do director geral dos Telegraphos sobre a transmissão de telegrammes officiaes annunciando o apparecimento de epidemias.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1894

Raymundo Antonio Fernandes de Oliveira, propondo-se a estabelecer e manter duas linhas de navegação, uma para o norte até Manaus e outra para o sul até a cidade do Rio Grande do Sul.—O Poder Executivo carece de competencia para resolver o pedido do supplicante.

Empregados da hospedaria de immigrantes de Pinheiro, pedindo abatimento no preço da passagem na Estrada de Ferro Central do Brazil, a exemplo do que tem os funcionarios desta estrada.—Indeferido.

Bernardo Borges Leal.—Prove que não recebeu o telegramma de 22 de dezembro de 1892 expedido pela Inspectoria de Terras e Colonisação, afim de se resolver sobre a restituição de vencimentos.

Augusto Barbosa, pedindo guia para pagamento de annuidade de privilegio de invenção.—Sim. Compareça na Directoria Geral da Industria.

João Vasques.—Compareça na Directoria Geral da Industria.

Alvaro Lyrio de Siqueira, pedindo ser nomeado praticante da Secretaria de Estado.—Aguarde oportunidade.

D. Joaquina Rodrigues da Rocha, solicitando os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido. Manoel Rodrigues Bombom, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, occorrido por suicidio, em 27 de setembro de 1892.—Habilite-se na forma da lei.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatística

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1894

José de Mello e José Machado Espindola.—Deferidos.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 12 SETEMBRO DE 1894

Presidência do Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco, como vice-presidente em exercício — Secretário, o Dr. Pedreira

Às 11 horas abriu-se a sessão, presentes todos os Exms. Srs. ministros, à excepção do Exm. Sr. ministro Barata Ribeiro.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Despachado o expediente sobre a mesa, passou o tribunal a julgar os processos de *habeas-corporis* seguintes :

Ns. 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519 e 520, em que são relatores, pela ordem de antiguidade, os Exms. Srs. ministros Macedo Soares, Aquino e Castro, Andrade Pinto, Aquino e Castro, por substituição Ovidio de Loureiro, Piza e Almeida, Macedo Soares e Amphilophio; e pacientes Luiz Ferreira Mource Brito, Conde Ricardo Biccucio, José Ricardo Pereira Pitta, Dr. Adolpho Leyret, Luiz Moreau, Ernesto Climaco Barbosa, Dr. Licio Climaco Barbosa; relatados e discutidos os referidos processos, concedeu-se ordem de soltura aos pacientes, votando em sentido contrario os Exms. Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro.

Em relação ao de n. 520, votou-se a preliminar para se a liar o julgamento, por não ter sido apresentado o paciente Paulino de Jesus, a qual não passou, votando por ella apenas os Srs. ministros Andrade Pinto e José Hygino.

Foram considerados unanimemente prejudicados os dous *habeas-corporis* sob ns. 521 e 522, como pacientes, no primeiro Leandro Corredor Loango e no segundo Vicente Gomes de Oliveira, este por ter assentado praça voluntariamente e aquelle por achar-se já solto; sendo relatores os Srs. ministros José Hygino e Andrade Pinto.

No ultimo votou o Exm. Sr. ministro Piza e Almeida pela concessão da ordem de soltura.

O Exm. Sr. ministro vice-presidente, á medida que os julgamentos iam-se proferindo, fazia constar aos pacientes as decisões favoráveis do tribunal, podendo, soltos, se retirar em paz e livremente se defender.

Em seguida tratou-se de novos processos de *habeas-corporis*, nesta sessão apresentados sob os ns. 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539 e 540.—Relatores, os Exms. Srs. ministros, pela ordem numerica, Ovidio de Loureiro, Macedo Soares, Andrade Pinto, Aquino e Castro, Ovidio de Loureiro (distribuição ordinaria), Piza e Almeida, Macedo Soares, Amphilophio, José Hygino, Piza e Almeida, em substituição, Ovidio de Loureiro) o mesmo motivo), Piza e Almeida, Macedo Soares, Amphilophio, José Hygino, Amphilophio (em substituição), Andrade Pinto, Aquino e Castro, e pacientes nestes 18 processos, C. A. Willem K. u Lindem, Miguel Francisco da Rosa, Alfredo Licinio de Mello, João Teixeira Ribeiro Junior, Frederico Gunther, Dr. Nilo Deodati, José Gonçalves Caçola, Michel Meiscione, Saloman e Abraham Benchimol, Francisco Vieira da Cunha, Octavio Xavier Simões, José Nunes Bernardo, vice-almirante e senador Eduardo Wandenkolk, Antonio dos Santos Rangel, general de divisão reformado do exercito João Maciel da Costa, Dr. Carlos da Silveira Martins, Dr. Athanagildo Barata Ribeiro, padre João Rodrigues de Almeida, Giovanni Mazzuca, Giovanni Geral li, estes quatro conjuntamente, e José Soares Coccoiro, Relatados e discutidos os processos, cada um de per si, foram concedidas ordens de *habeas-corporis*, para o effeito de serem apresentados os pacientes, perante o tribunal na proxima 1ª sessão, ás 10 1/2 horas do dia 15 do corrente.

*Para esse fim efficiou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra e directoria da Casa de Correção desta capital, para os devidos esclarecimentos, quanto aos motivos legaes que determinaram as prisões dos alludidos pacientes, á vista das cópias dos respectivos autos, a que se fez acto continuo.

No tocante ao *habeas-corporis* n. 527, em grão de recusa em que é recorrente Frederico Gunther, vindo os autos do estado do Rio Grande do Sul, marcou-se a sessão de 17 do mez vindouro mez, em que teem de ser apresentado o paciente para dar tempo á chegada do mesmo e ás necessarias informações a respeito de sua prisão.

Tendo o tribunal já excedido o tempo marcado para as suas sessões, e havendo ainda seis processos distribuidos, pendentes de julgamento, o Exm. Sr. presidente consultou o mesmo tribunal, si deviam proseguir em seus trabalhos até sua terminação; assim foi decidido pela affirmativa unanime.

Na segunda serie dos processos de *habeas-corporis*, novamente apresentados, além dos votos dos Exms. Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro, contra, houve em todos o do Exm. Sr. ministro Andrade Pinto no mesmo sentido.

Fechou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1894

Presidência do Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco, vice-presidente em exercício

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, presentes todos os Exms. Srs. ministros em exercício, menos o Ex. Sr. ministro Barata Ribeiro.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Despachado todo o expediente e autos sobre a mesa, antes de entra-se nos julgamentos de *habeas-corporis*, o Exm. Sr. vice-presidente deu parte ao tribunal do recebimento de um officio, com data de 11 do corrente, em o qual o Sr. ministro dos negocios da marinha consultou o mesmo tribunal a cerca da verdadeira interpretação do art. 6º do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, disposição que tinha de ser applicada á apresentação do ex-porteiro do Arsenal de Marinha desta capital, fazendo em seguida a leitura da resposta que havia preparado para dar ao referido officio, si o tribunal não resolvesse o contrario, visto escapar evidentemente á competencia do tribunal essa attribuição de dar consultas; ao que não se oppoz o tribunal.

O officio em resposta é concebido nos seguintes termos :

Sr. ministro de Estado dos negocios da marinha.—Recebendo com vosso officio de 11 do corrente mez os inclusos papeis que devolve, referentes á contagem do tempo do serviço do porteiro aposentado do Arsenal de Marinha desta capital Joaquim Marcellino Lobo de Avila, em nome do Vice-Presidente da Republica, os quaes transmittistes ao Supremo Tribunal Federal para consultar sobre a verdadeira interpretação do art. 6º do decreto n. 151 de 4 de novembro de 1892; cumpra-me ponderar-vos, em resposta, que, nos termos expressos da Constituição nos arts. 59 e 60, do decreto n. 843 de 11 de outubro de 1890, nos arts. 8º e 9º aos quaes se reporta o art. 15 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, a este não compete consultar em caso algum, mas somente julgar e dar decisão em primeira e unica instancia, ou em grão de recurso e ultima instancia quando os assumptos lhe forem submettidos em especie e por provocação de parte, na forma do art. 3º do citado decreto n. 843 de 11 de outubro de 1890, cabendo a alludida attribuição ao

procurador geral da Republica, na conformidade do art. 83 da Constituição Federal, de referencia á legislação do antigo regimen, pelo qual se regulou o mencionado regimento interno no art. 20 §§ 6º e 9º.

Saude e fraternidade.—Supremo Tribunal Federal, 15 de setembro de 1894.—Barão de Pereira Franco, vice-presidente.

Ainda lou perante o tribunal o officio do Ministerio dos Negocios da Guerra, com data de 13 deste mez, em que communicava não ter mandado pôr em liberdade o paciente Paulino de Jesus, a quem o tribunal havia concedido ordem de soltura na sessão de 5, dando como motivo ter sido anteriormente decretada a sua deportação, conforme já havia trazido ao conhecimento do mesmo tribunal, em officio de 11 do referido mez, assim consultava o tribunal, na forma do art. 15 § 3º, lettra e do regimento interno, quanto ao procedimento a seguir-se, em face de semelhante recusação, uma vez que, dentro as attribuições do tribunal definidas nos §§ 2º e 3º do art. 16 do mesmo regulamento não deparava disposição alguma, que o autorizasse a proceder, sem a deliberação do mesmo tribunal. O Exm. Sr. ministro José Hygino ponderou que era o caso de se cumprir o que dispõe o art. 15 do decreto n. 4824 de 22 de novembro de 1871, a que se refere a ultima parte do § 3º do art. 7º do mencionado regimento, em virtude do art. 83 da Constituição, no que assentiu o tribunal.

Passou este a tratar dos julgamentos primeiramente daquelles processos que já obtiveram ordem de *habeas-corporis*, para a apresentação dos pacientes.

Relatados e discutidos os autos, houve concessão de soltura aos pacientes que figuravam nos seguintes processos, sob ns. 523 a 531, relatores foram os Exms. Srs. ministros, tocando-lhe tres vezes as distribuições pela ordem de suas antiguidades, o pacientes, os cidadãos C. A. Wilhem K u Lindem, Miguel Francisco da Rosa, Alfredo Licinio de Mello, Dr. Nilo Deodati, José Gonçalves Caçola, Micheli Missione, Salomon Benchimol, Abraham Benchimol, José Nunes Bernardo, senador Eduardo Wandenkolk, Antonio dos Santos Rangel, o general de brigada reformado João Maciel da Costa, Dr. Carlos da Silveira Martins, Dr. Athanagildo Barata Ribeiro, padre João Rodrigues de Almeida, Giovanni Maysica, Giovanni Grimald e José Soares Coccoiro.

Votos vencidos e fundamentados em todas essas decisões dos Exms. Srs. Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro.

Julgaram-se primeiramente prejudicadas as duas ordens de *habeas-corporis* nos processos ns. 225 e 533 de que foram relatores os Srs. ministros Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro e pacientes João Teixeira Ribeiro Junior e Antonio dos Santos Rangel, por terem sido anteriormente postos em liberdade.

Quanto á petição do processo de *habeas-corporis* n. 532, relator o Sr. Piza e Almeida e paciente Francisco d. Cunha, foi esta indeferida unanimemente, por ter dito o paciente voluntariamente ter assentado praça no exercito, conforme consta da informação prestada pelo Ministerio dos Negocios da Guerra.

Passou o tribunal a julgar as petições de *habeas-corporis* pela primeira vez apresentados, sob os numeros desde 511 até 532, exceptuando as de ns. 543, 551 e 556, differentemente julgadas, de que adeanto se fará menção.

Relatores, pela ordem das respectivas antiguidades, percorrendo a escala tres vezes, todos os Exms. Srs. ministros, começando pelo Sr. ministro José Hygino, a quem coube o primeiro processo.

Pacientes, conforme a ordem numerica supra, o tenente honorario do exercito Francisco da Paula Mafra, Dr. Lourenço Augusto da Sá e Albuquerque, Luiz José Bulmarque, João de Oliveira Dias Peçigueiro, Egidio Augusto Paulino, Dr. José Mariano Carneiro da Cunha (deputado), Fortunato Dias de Sampaio, Luiz Alves da Silva Penna, David Morris Jones, Alfredo Ortiz, senador João Pedro de Oliveira Galvão, Antonio de Castro, Joaquim de Pinho Bastos, o 2º tenente refor-

mado do exercito Domingos Jesuino de Albuquerque, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, José Ceis Garcia, João Baptista A Valle, Aniceto Pereira Conde e Francisco Zapata, terminando a distribuição com este ultimo processo no mesmo ministro Sr. José Hygino.

Concedeu-se ordem de *habeas-corporis* a todas as petições supra referidas, para o effeito de serem apresentados, na seguinte sessão de 19 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, os ditos pacientes e que se requisitasse tanto do Ministerio dos Negocios da Guerra como da directoria da Casa de Correção, á vista das cópias dos referidos processos e respectivas sentenças, os necessarios esclarecimentos acerca dos motivos legais que determinaram ás prisões dos alludidos pacientes.

Nas votações desses julgamentos desaviam-se sempre da maioria os Exms. Srs. Andrade Pinto, Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro.

Quanto ao de n. 543, cujo relator foi o Sr. ministro Aquino e Castro, paciente Dr. José Maria de Albuquerque e Mello, foi unanimemente indeferida a petição, por não ser caso de *habeas-corporis* e o de n. 551, relator o Sr. Ovidio de Loureiro, sendo paciente Vicente Gomes de Oliveira, negou-se a ordem de *habeas-corporis*, contra os votos dos Srs. José Hygino, Amphiphio, Pisa e Almeida, e o de n. 556, de que foi relator o Sr. Andrade Pinto, que nem era caso de *habeas-corporis*, sendo impetrante Paulino de Jesus, por seu procurador; foi indeferida a petição por versar sobre materia já decidida pelo tribunal na sua ultima sessão, tendo-se mandado passar em favor do paciente alvará de soltura.

Foram votos, neste julgamento, vencidos, os Srs. ministro Pisa e Almeida, Amphiphio e José Hygino.

Fechou-se a sessão depois das 4 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

SESSÃO EM 19 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco, vice-presidente em exercicio.

Havendo numero legal de Srs. ministros, todos comparecendo, menos o Sr. Barata Ribeiro, abriu-se a sessão ás horas do costume.

Lida, foi approvada a acta da antecedente. Foram concedidas duas licenças, ao juiz seccional do estado do Espirito Santo, Dr. Joaquim Pires de Amorim, quatro mezes, e ao juiz de seccão do estado de Goyaz, Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, tres mezes, por motivo de doença.

Foi despachado todo o expediente sobre a mesa, relativamente aos autos em andamento.

Julgamento da *habeas corpus*:

Foram julgados primeiramente as petições deferidas, no sentido de obter-se esclarecimentos das competentes autoridades a cuja disposição estavam os presos e a apresentação dos mesmos em somma total 16, concedendo o tribunal a todas essas petições, por maioria de votos, ordem de soltura aos pacientes, tenente honorario do exercito Francisco de Paula Mafra, Dr. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, Luiz José Rodrigues Machado, João de Oliveira Dias Pecogueiro, Egydio Augusto Paulino, Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, Luiz Alves da Silva Penna, David Mario Jones, senador João Pedro de Oliveira Galvão, Antonio de Castro, Joaquim de Pinho Bastos, Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, José Ceis Garcia, João Baptista A Valle, Aniceto Pereira Conde e Francisco Zapata.

A respeito destes, os Srs. ministro da guerra e director da Casa de Correção officiaram dando informações, enviando os presos e declarando os motivos por que outros não compareciam.

Officiou-se em seguida ao Ministerio da Guerra communicando as sentenças do tribunal e entregando aos respectivos detentos e pacientes postos em liberdade, salvo-conductos.

Adiou-se o julgamento do processo de *habeas-corporis* sob n. 557, cujo relator é o Sr.

Aquino e Castro até á seguinte sessão, afim de que o governo informe si o paciente estava em serviço militar, quando se deu a communicada deserção, prisão posterior, adicionando-se á proposta neste sentido; apresentada pelo Sr. ministro A. Pinto, a do Sr. ministro Amphiphio a faculdade ao paciente de exhibir quaesquer documentos, em sustentação do seu allegado direito.

No *habeas-corporis* n. 562 por ser o paciente Francisco Zapata, menor, foi nomeado curador o Dr. Carlos da Silveira Martins, que estava presente e assignou o respectivo termo.

Considerou o tribunal prejudicada a ordem de *habeas-corporis* nos autos, sob n. 548, paciente Fortunato José Dias Sampaio, em face da informação do governo; e negada tambem unanimemente os de n. 552 em que é paciente Alfredo Patiz.

Para o primeiro julgamento de novas petições que foram apresentadas e distribuidas dentre todos os Srs. ministros, cabendo na parte para cada um 7 distribuições, totalidade 45 processos, desde o n. 563 até ao n. 607, procedeu-se em seguida aos relatorios e respectivos julgamentos:— são pacientes nos referidos processos, pela ordem numerica, os seguintes: Dioclecio Diocleciano Pinto Ribeiro, Miguel Cintra, João da Costa Reis, Euclides da Silva Brandão, Leandro Velho, Evaristo Bispo dos Santos, Jose Céo Castro, Antonio da Costa Guedes, Manoel Fernandes, Manoel Pedro Cardoso da Silva, Christovão Cintra, Luiz Pinto Pereira, Joaquim Lourenço de Almeida, Dr. Alfredo da Gama Lobo d'Eça, Luiz Raul Gomes Salles, Adriano Augusto do Valle, José de Vasconcellos Graça, Joaquim da Silva Cardoso, Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, 1º tenente da armada nacional Augusto Dias, bacharel Francisco Carvalho Nobre, Ricardo Baptista da Cunha, André Lopes de Souza, Casemiro Cavalcanti de Albuquerque, Pedro Barenca, Raymundo Luiz Bilhar, Joaquim Lourenço de Almeida, José de Oliveira Coelho, Vicente Gomes de Oliveira, João Rosas, Luiz Norberto da Silva, Christovão de Macedo, Olegario Antonio Francisco, Christovão de Mello, Guilherme Pereira Franco, Miguel Francisco da Rosa, José Gonçalves Caçola, José Nunes Bernardes, Alfredo Licinio de Mello, Manoel Joaquim Peixoto, capitão-tenente reformado Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes, Francisco Teixeira de Almeida, Thomaz Treasy, Narciso da Costa Rocha Lima, Joaquim Bento dos Santos, José de Vasconcellos Graça e Manoel Joaquim Peixoto, o 2º tenente Severino da Costa Oliveira Maia e Carlos de Oliveira Soares; foram concedidas ordens de *habeas-corporis* a todos os pacientes afim de serem conduzidos á barra do tribunal na proxima primeira sessão, ás horas do costume, requisitando-se do Ministerio dos Negocios da Guerra e da directoria da Casa de Correção informações a respeito das prisões dos alludidos pacientes, em vista dos respectivos autos, contra os votos dos Srs. Andrade Pinto, Aquino e Castro e Ovidio de Loureiro.

Votou o tribunal em sentido contrario nos processos ns. 592, 599, 600, 601 e 602, tendo pela concessão os votos dos Srs. Pisa e Almeida, Amphiphio e José Hygino.

Marcou-se para o julgamento dos processos de *habeas-corporis*, vindos dos estados de Santa Catharina e Paraná, a sessão de 6 do vindouro mez, em que são pacientes do 1º Dr. Alfredo da Gama Lobo d'Eça, e do 2º o bacharel Francisco de Carvalho Nobre; mandou-se, por intermedio do Ministerio da Guerra, a requisição do commandante do districto militar de Santa Catharina, para que remetia o paciente e informe a respeito da legalidade dessa prisão, e dirigindo-se portaria para o mesmo fim ao juiz de seccão do estado do Paraná.

O tribunal, entre a 1ª e 2ª petição dos julgamentos, a convite do Sr. vice-presidente, estando já a hora muito adelantada, interrompeu seus trabalhos, que foram reatados um quarto de hora depois.

Promptos todos os officios para o Ministerio da Guerra e Casa de Correção e tiraram-se cópias dos respectivos autos em numero de qua-

renta, dependentes do segundo julgamento de definitivo; foram aquelles assignados pelo Sr. vice-presidente e dirigidos ao governo e autoridades competentes, das quaes são precisas as informações.

No processo de *habeas-corporis*, sob n. 547, não votou o Sr. Aquino e Castro, que se declarou suspeito.

Fechou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde. O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 22 de setembro de 1894..... 6.680:872\$073
Idem do dia 24 (até ás 3 hs.) 490:715\$524

7.171:587\$597

Em igual periodo de 1893 .. 4.868:911\$273

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 de setembro de 1894..... 467:444\$275
Idem do dia 24..... 26:196\$622

493:642\$897

Em igual periodo de 1893... 312:260\$123

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes:

Ministerio da Fazenda—Officios:

Do director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, n.282, de 10 de agosto, mandando entregar á viuva do engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, Joaquim Francisco Leal, contribuinte do monte-pio obrigatorio, a quantia de 200\$, de despesas de funeral e luto;

Do juiz de orphãos de Macahé, de 11 de agosto, requisitando pagamento da quantia de 373\$336, em favor do menor Eduardo, neto do finado José Joaquim de Moura, proveniente de juros de emprestimos do respectivo cofre;

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 645, de 14 do corrente, com varias contas de material e objectos fornecidos á mesma repartição, registrando-se a quantia de 6:854\$385.

Ministerio da Marinha (despachos de 24 de setembro)—Avisos:

N. 1.983, de 12 do mesmo mez, concedendo á Delegacia do Thesouro em Londres 6.900 frs. ou £ 274-0-3, ao cambio de 27, por conta da rubrica—Repartição da Carta Maritima—afim de occorrer ao pagamento á casa F. Barbier & Comp, do fornecimento de uma machina de cravar esteios de rosca, destinada á directoria de pharões.—Mandou-se registrar a quantia de 5:642\$579, inclusive a differença de cambio (11 11/16) e commissões de 1/4 % aos agentes financeiros naquella cidade.

N. 1.991, da mesma data, habilitando a Alfandega de Santos com o credito de... 1:296\$750 por conta da referida verba.

N. 1.997, da mesma data, concedendo á Delegacia do Thesouro em Londres 1.352 francos por conta do decreto n.140, de 28 de junho de 1893, para occorrer ás despesas com os reparos feitos nas machinas do encouraçado *Riachuelo*.—Mandou-se registrar a quantia de 1:158\$264, inclusive a differença de cambio (11 5/32) e commissão de 1/4 % aos agentes financeiros.

— Relatos pelo representante do ministerio publico:

Titulo de meio soldo:

Na importancia de 21\$ mensaes, passado em favor de D. Silvana Carolina da Silva, viuva do tenente reformado do exercito Sabino José Ferreira da Silva, fallecido a 8 de setembro de 1888. — Registrou-se a quantia de 252\$000;

Na de 180\$ mensaes, a favor de D. Maria Zeferina de Mello Alvim Araujo e Silva, viuva do general de divisão graduado e reformado, Francisco da Costa Araujo e Silva, fallecido em 10 de junho ultimo. — Mandou-se registrar a quantia de 1:206\$, no corrente exercicio;

Na de 18\$ mensaes que compete a D. Maria Amelia de Oliveira Campos, viuva do alferes reformado do exercito Marcellino Jorge de Campos, fallecido em 12 de novembro de 1890. — Mandou-se registrar a quantia de 216\$000;

Na de 33\$000 mensaes, a favor de D. Elisa Leopoldina Villas Boas, viuva do tenente do exercito Urcicino Augusto Villas Boas, fallecido em 23 de agosto de 1890. — Mandou-se registrar a quantia de 403\$200;

Na de 105\$ mensaes, a favor de D. Guilhermina Maria das Dões Gomes de Carvalho, viuva do major reformado do exercito Augusto Frederico Pereira de Carvalho, fallecido em 6 de agosto de 1890. — Mandou-se registrar a quantia de 1:260\$000;

Na de 75\$ mensaes, sujeita ao desconto da 5ª parte até a quantia de 862\$500, a favor de D. Francisca Gonçalves Campos de Abreu, viuva do capitão do exercito Geraldo José de Abreu, fallecido em 12 de outubro de 1890. — Mandou-se registrar a quantia de 900\$000;

Na de 105\$, e montepio de igual quantia mensalmente, sujeito á contribuição de 3\$500, a favor de D. Anna Maria de Assumpção, viuva do major reformado do exercito Januario da Silva Assumpção, fallecido em 13 de junho de 1893. — Mandou-se registrar a quantia de 2:520\$000.

—Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Requisita-lo por aviso n. 182, de 21 do corrente: differença de cambio da despeza de 50:000\$ já registrada em moeda corrente, afim de expedir-se ordem para o pagamento em Londres 94:000\$000;

Aviso n. 1483, de 18 do corrente, mandando pagar a importancia de 69:897\$347, de differença de cambio na conta da Sociedade Anonyma do Gaz e proveniente do gaz consumido com a illuminação publica da Capital durante o mez de agosto.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Nile*, para Montevidéo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Itararé*, para Santos, Iguape, Paranaguá e Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Charles Martel*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Altimore*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guanabara*, para Desterro e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Estrada de Ferro de Paulo Afonso—Extracto do relatorio do mez de junho de 1894, apresentado ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, pelo director da estrada.

Trafego — Foi feito este serviço por 29 treis com o percurso de 3.390 kilometros em 211 horas e 20 minutos, sendo 8 treis mixtos com o percurso de 960 kilometros, 1 especial com o de 28, 18 de carga com o percurso de 2.182 e 2 em serviço da estrada com o de 220 kilometros.

A velocidade média dos treis foi de 16^h.044. O percurso médio de cada trem foi de 116^h.896.

Os carros em numero de 82 percorreram 8.344 kilometros.

Os wagons em numero de 302 percorreram 32.284 kilometros.

A composição média dos treis foi de 13,24 carros e wagons, sendo: carregados 9,52 e vazio 3,72.

Telegrapho—Funcionou regularmente e os telegrammas foram transmitidos com regularidade.

Os treis mixtos e de carga trans.ortaram:

Viagantes de 1ª classe.....	31
Ditos de 2ª dita.....	317
Ditos de 3ª dita.....	527
Bagagens e encomendas.....	51,125
Animaes.....	39
Mercadorias.....	645 ^h .420 ^k

A saber:

Sal.....	437 ^h .397 ^k
Cereaes.....	61 ^h .249 ^k
Café.....	4 ^h .673 ^k
Aguardente.....	20 ^h .619 ^k
Assucar.....	2 ^h .179 ^k
Algodão.....	4 ^h .321 ^k
Couros.....	9 ^h .966 ^k
Pelles.....	15 ^h .847 ^k
Fumo.....	3 ^h .809 ^k
Caroços de algodão.....	2 ^h .361 ^k
Mercadorias estrangeiras...	48 ^h .016 ^k
Diversos.....	34 ^h .983 ^k

A receita arrecadada proveiu das seguintes verbas:

Viajantes de 1ª classe.....	76\$500
Ditos de 2ª classe.....	339\$100
Ditos de 3ª classe.....	296\$500
Bagagens e encomendas...	170\$720
Animaes.....	19\$900
Telegrammas.....	123\$500
Trem especial.....	40\$000
Mercadorias.....	8:063\$740
Armazenagens.....	21\$860
Fretes a curva e despachos..	292\$700

Os telegrammas foram transmitidos em numero de 97 com 1.960 palavras, sendo: 95 com 1.917 palavras por conta de particulares e 2 com 43 palavras por conta do governo do estado de Pernambuco.

A despeza desta divisão foi a seguinte:

Pessoal.....	2:898\$488
Material.....	198\$246

Total..... 3:097\$734

Locomoção — O movimento dos treis foi feito com regularidade.

O consumo de combustivel e lubrificantes nos treis foi o seguinte:

Lenha.....	118 ^h .806 em	427\$165
Graxa.....	200 kilog.	171\$600
Estopa.....	26 »	18\$352
Oleo.....	160 litros	79\$300
Diversos.....		23\$437

O consumo por trem kilometro foi:

Lenha.....	35 ^h .257 em	\$127
Graxa.....	59 grammas	\$051
Estopa.....	7 »	\$005
Oleo.....	0,047 litros	\$923
Diversos.....		\$006

O custo médio de cada trem, foi de 24\$832.

O consumo de combustivel e lubrificantes nos supprimentos de agua foi o seguinte:

Lenha.....	6 ^h .160 em	22\$000
Graxa.....	5 kilog.	4\$290
Estopa.....	4	2\$948
Oleo.....	12 litros	6\$000
Diversos.....		21\$144

As officinas funcionaram regularmente e se acham em bom estado de conservação os instrumentos do trabalho.

As reparações ordinarias e extraordinarias das locomotivas importaram em 721\$729

Sendo gasto:	
Com o pessoal.....	642\$000
Com o material.....	79\$729
As reparações dos carros e wagons custaram.....	69\$206

Sendo gasto:	
Com o pessoal.....	49\$800
Com o material.....	19\$406

A despeza desta divisão foi a seguinte:

Pessoal.....	1:966\$300
Material.....	1:010\$746

Total..... 2:977\$046

Via Permanente—Continuam a fazerem-se os reparos para melhoramentos da linha.

O pessoal ordinario da conservação executou os serviços descriminados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Numero	Metros correntes	Metros cubicos
Linha aberta.....		1.174	
Idem bitolada.....		3.707	
Idem nivelada.....		2.525	
Idem lastrada.....		2.364	
Idem capinada.....		38.100	
Banquetasreconstruidas.....		10.393	
Valletas.....		15.820	
Boeiros.....	30		
Terra empregada.....			236
<i>Material substituido</i>			
Dormentes de linha....	643		
Grampos.....	1.050		
Parafusos de junção..	52		

Os pedreiros e carpinteiros se occuparam nas reparações de boeiros e dos proprios nacionaes a cargo da estrada.

A despeza desta divisão foi a seguinte:

Pessoal.....	2:832\$475
Material.....	709\$186

3:541\$661

Receita

A receita total importou em 9:951\$599 proveniente das seguintes verbas:

Viajantes.....	712\$100 a	7,155 %
Bagagens e encomendas.....	170\$720 a	1,715 %
Animaes.....	19\$900 a	0,199 %
Trem especial.....	40\$000 a	0,401 %
Telegrammas.....	123\$500 a	1,241 %
Mercadorias.....	8:063\$740 a	81,029 %
Armazenagens.....	41\$840 a	0,420 %
Fretes a curvas e despachos.....	292\$700 a	2,941 %
Rendas eventuaes.....	73\$348 a	0,764 %
Alugueis de proprios nacionaes.....	50\$000 a	0,502 %
Indemnisações de fornecimentos...	183\$537 a	1,824 %
Imposto de trans- porte.....	59\$100 a	0,593 %

Item de 2% sobre vencimentos.... 88\$143 a 0,888 %
 Sello de nomeação 5 1/2 %..... 32\$666 a 0,328 %

Despesa

A despesa total na importancia de 12:456\$127 foi distribuida pelas seguintes verbas:
 Administração central e contabilidade..... 2:839\$686 a 22,798 %
 Trafego e estações. 3:097\$734 a 24,369 %
 Locomoção..... 2:977\$016 a 23,900 %
 Via permanente. 3:511\$661 a 28,433 %

Resultado

Receita..... 9:951\$599
 Despesa..... 12:456\$127
 Deficit..... 2:504\$528

Proporcionalidade entre a despesa e a receita..... 125,17 %

Receita média por dia..... 331\$720
 Dita por trem..... 363\$577
 Dita por linha kilometro..... 85\$789
 Dita por locomotiva kilometro..... 3\$139
 Despesa por dia..... 415\$204
 Dita por trem..... 429\$521
 Dita por linha kilometro..... 107\$380
 Dita por locomotiva kilometro..... 3\$674
 Deficit por dia..... 83\$484
 Dito por trem..... 85\$363
 Dito por linha kilometro..... 21\$500
 Dito por locomotiva kilometro..... \$733

Escritorio central em Piranhas, 23 de julho de 1894.—Francisco da Silveira Lobo, director.

Repartição Meteorologica—
 Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

No dia 24 de setembro de 1894:

Horas	Barometro a 10	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	761,66	19,4	13,23	79,2
1/2 d.	761,66	19,0	12,70	77
3 p...	761,73	18,4	12,89	82,5
Maxima.....		21,6		
Minima.....		17,4		
Média.....		19,0		

Evaporação á sombra 1^m. l.
 Chuva 28^{mm}6.

Santa Casa da Misericordia.
 — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	852	683	1.535
Entraram.....	28	24	52
Sahiram.....	13	19	32
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	862	681	1.543

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 483 consultas para os quaes se aviaram 569 receitas.

Fez-se uma extracção de dentes.

Eno dia 21:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	881	672	1.553
Entraram.....	20	19	39
Sahiram.....	24	31	55
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	871	658	1.529

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 424 consultas, para os quaes se aviaram 438 receitas.
 Fizeram-se 27 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS



N. 489

Paul Aubry, fabricante em Pariz, dos colletes para senhoras, conhecidos por colletes de *Mmes. de Vertus Sceurs*, vem, por seu procurador, Urbain Reynier, abaixo assignado, apresentar-vos a sua marca de fabrica acima estampada.

Consiste esta marca em uma medalha de chumbo que se prende a cada um dos colletes e que contém, em uma face, o barco heraldico das armas da cidade de Pariz, tendo em volta a inscripção *Mmes. de Vertus Sceurs—Paris*, e no reverso, no centro, a inscripção: *Loi du 23 juin 1857*, e, em volta, os seguintes dizeres: *Modèle Breveté*, na parte superior, e *Marque Déposée* na parte inferior.

Capital Federal, 31 de agosto de 1894.—Por procuração, *U. Reynier*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 1/2 horas da tarde de 31 de agosto de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 489 por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estava sellado á margem com o sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 492

Rectificação

Na publicação do relatorio da marca registrada n. 492, feita no *Diario Official* de 22 do corrente, onde se lê — em Frankfort sem marca —, leia-se: em Frankfort sobre o Meno.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO DE MATERIAES

No escritorio das obras deste ministerio, á rua da Relação n. 6, recebem-se propostas em carta fechada, até ás 12 horas do dia 1 de outubro proximo, para o fornecimento de materias, durante o ultimo trimestre do corrente anno, constantes das relações que os Srs. proponentes desde já encontrarão neste escritorio á sua disposição.

Escritorio do Engenheiro das Obras, 24 de setembro de 1894.—O engenheiro, *F. A. Peizoto*, ajudante.

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA EXAME DA 1ª EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1894

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 do proximo mez de outubro, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das cadeiras e aulas dos diversos cursos da mesma escola, relativos á primeira época de 1894.

Faço tambem sciente que, de 24 desse mez á 5 de novembro seguinte, serão dados os talões para pagamento das taxas de exame, as quaes deverão ser entregues na secretaria até o dia 7 do mesmo mez, comprovando ter feito o respectivo pagamento.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares em vigor, de 1 a 22 de outubro, os requerimentos dos candidatos á exame das materias precisas para a obtenção do titulo de agrimensor e dos que pretenderem prestar exames dos preparatorios necessarios para a admissoão do primeiro anno do *curso Geral: Algebra, Geometria, Trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elementar.*

São dispensados de requerer inscripção os alumnos matriculados, quando ás materias á que se referirem suas matriculas, bastando que façam na época devida o pagamento da 2ª prestação das respectivas taxas.

Findos os prazos supra-indicados, ninguem mais será admittido á inscripção, nem á pagamento das taxas, salvo motivo provado de força maior: deixando de ser incluído nas relações de exame quem não tiver satisfeito em tempo as prescripções acima estabelecidas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 de setembro de 1894.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO A CADEIRA VAGA DE PHYSICA, CHIMICA E HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. director se faz publico que a inscripção para o concurso a cadeira vaga de physica, chimica e historia natural continúa aberta nesta secretaria até ao dia 2 de outubro, em que será encerrada ás 2 horas.

No acto da inscripção o candidato deverá apresentar folha corrida, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; e seu diploma e titulos ou publicas fórmulas destes que provem suas habilitações em physica, chimica e historia natural, ou certidões de exames destas materias em qualquer dos estabelecimentos nacionaes ou estrangeiros. Si as não tiver o candidato prestará estes examesperante uma commissão nomeada pelo conselho escolar.

Poderá tambem apresentar quaesquer documentos ou titulos de habilitações ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado. Terão direito de se inscrever os estrangeiros que, possuindo as habilitações exigidas, fallarem correctamente o português.

O concurso constará das seguintes provas:

- 1ª, prova: dissertação impressa;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, prova oral;
- 4ª, prova pratica.

A dissertação impressa será sobre qualquer das cadeiras da secção, á escollia de candidato e de tres proposições sobre cada cadeira da secção.

O candidato deverá apresentar na secretaria no dia seguinte ao do encerramento da inscripção, 100 exemplares de sua dissertação. Si o não fizer será excluído do concurso, e o mesmo acontecerá ao candidato que por motivo de molestia retirar-se de qualqueras provas depois de começadas ou não completar o tempo marcado para a prova oral, conforme determinam os arts. 82 e 87 do *codigo das disposições communs as instituições de ensino superior* promulgado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de setembro de 1894.—Dr. *Candido José Teixeira*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do disposto no art. 4º capitulo I do regulamento vigente, terá lugar em outubro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com o disposto no art. 3º do mesmo regulamento, o concurso será de gravura.

A inscripção estará aberta até ao dia 11 de outubro, e se fará por meio do requerimento ao director.

As condições de admissão e as provas de concurso são as seguintes.

CAPÍTULO II

Das condições de admissão

Para a admissão nos concursos provará o candidato:

1º, ser cidadão brasileiro, menor de 30 annos de idade;

2º, estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia;

3º, que não tenham feito estudos fóra do territorio da Republica.

CAPÍTULO IV

Provas de concurso de viagem — Alumnos de gravura

Para poder ser admittido a concurso, o inscripto deverá desenhar um modelo-vivo em duas sessões de 3 horas cada uma. Esta prova é eliminatória:

1ª prova — modelar uma figura do natural e em baixo relevo de 90 centímetros, em 30 dias;

2ª prova — farão uma composição de medalha, a competente fôrma em gesso, na qual será fundida uma prova em gesso, devendo sahir da fôrma sem difficuldade alguma.

Esta prova será feita em quatro dias.

Si terminado o prazo para a inscripção do concôrso de gravura, não tiver se inscripto candidato algum, proceder-se-ha ao concurso de pintura, conforme dispõe o art. 8º do regulamento vigente.

As condições de admissão são as mesmas.

As provas de concurso são as seguintes:

CAPÍTULO IV

Provas de concurso de viagem — Alumnos de pintura

Os alumnos de pintura serão obrigados a prestar as seguintes provas:

1ª prova — de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento far-se-ha com o modelo presente. Esta prova é eliminatória;

2ª prova — de modelo vivo pintado metade do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia durante a prova de 30 dias;

3ª prova — composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado á sorte de entre dez organizados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos.

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem communicação alguma externa.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de setembro de 1894.—Dr. Candido José Teixeira, secretario.

Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art 7º § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1559 de 7 de outubro do anno findo, a contar desta data e por quatro mezes, acha-se aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de um lugar de medico das colonias de alienados, na ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina.

A inscripção serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica ou

que, tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nationaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 21 de julho de 1894.—O director, Horacio de Gusmão Coelho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem n.3. no dia 26 de setembro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca JJGB: (Dentro de um parallelogrammo.) Ns. 112 e 75. Dois cascos vasillos, vindos de Nova-York no vapor americano *Segurança*, descarregados em 23 de fevereiro de 1892.

Lote n. 2

Marca FR: 1 caixa n. 1.032, pesando bruto 31 kilos, contendo folhinhas de mais de uma côr, pesando bruto 20 kilos, vinda de Marsella, no vapor francez *Provence*, descarregada em 19 de fevereiro de 1892.

Lote n. 3

Marca EM: 1 dita n. 2, pesando bruto 37 kilos, contendo uma machina para coser, um ferro para engommar e diversas miudezas, tudo já usado, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 4

Marca A (dentro de um quadrangulo): 1 dita n. 10, vasia, vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Matapan*, descarregada em 11 de março de 1892.

Lote n. 5

Marca BMS (dentro de um parallelogrammo): 1 quartola, vasia, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 6

Marca PCC (dentro de um parallelogrammo): 1 caixa n. 575, contendo retalhos de fazendas de lã, para amostras, pesando 18 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Holbein*, descarregada em 12 de julho de 1894.

Lote n. 7

Marca AO: 1 caixa n. 2, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 35 kilos; vinda de Genova, no vapor italiano *Attività*, descarregada em 1 de outubro de 1892.

Lote n. 8

Sem marca: 1 barrica, sem numero, contendo 25 latas de ferro com tintas finas, preparadas a oleo, pesando bruto 278 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Biela*, descarregada em 22 de maio de 1890.

Lote n. 9

Marca JF: 1 dita n. 13, contendo quadros (annuncios) com molduras de madeira, pintadas, pesando liquido 18 kilos, e cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando bruto 3 kilos, vinda de Nova-York, no vapor americano *Finance*, descarregada em 14 de novembro de 1890.

Lote n. 10

Sem marca: 1 barril, vazío, vindo de Nova-York, no vapor americano *Finance*, descarregado em 14 de novembro de 1890.

Lote n. 11

Marca BC—WIRC: 1 caixa, sem numero, contendo bonets, peso bruto 22 kilos; 1 dita vasia, vindas de Nova-York no vapor americano *Advancé*, descarregadas em 14 de janeiro de 1891.

Lote n. 12

Marca AR: 1 caixa sem numero; vasia, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Campinas*, descarregada em 9 de setembro de 1890.

Lote n. 13

Marca JR: 1 fardo n. 105, contendo travesseiros e cobertas, já muito usados, vindo do Bremen no vapor *Leipzig*, descarregado em 30 de janeiro de 1891.

Lote n. 14

Marca GD: 1 caixa n. 4.767, contendo painço, pesando bruto 77 kilos; cevada; pesando bruto 97 kilos; feijão, pesando bruto 50 kilos; e sementes para agricultura, idem, idem, idem.

Lote n. 15

Marca CSL: 1 barrica n. 108, contendo pedra hume crystallizada, pesando liquido 356 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Uruguay*, descarregada em 21 de janeiro de 1891.

Lote n. 16

Marca PBJ—MN&C: 2 caixas ns. 91 e 92, contendo perfumarias em frascos ordinarios, pesando bruto 89 kilos, e caixas vazias, guarnecidas de conchas, pesando bruto 178 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregadas em 30 de janeiro de 1891.

Lote n. 17

Marca CR: 1 dita n. 1, contendo quadros (annuncios) com molduras de madeira, de uma côr, collados em papelão, pesando bruto 4 kilos, e cartazes annuncios de mais de uma côr, pesando bruto 25 kilos, vinda de Southampton, no vapor inglez *Trent*, descarregada em 21 de fevereiro de 1891.

Lote n. 18

Marca SFJ: 2 caixas, sem numero e n. 151, vazias, vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Kingsland*, descarregadas a 15 de março de 1891.

Lote n. 19

Marca JPI&C—DF&L: 1 dita n. 20, contendo 8 frascos com nitrato de chumbo, pesando liquido 1 kilo; 16 ditos com iodureto de arsenico, pesando liquido 480 grammas; 16 ditos com proto-iodureto de mercurio, pesando liquido 480 grammas; 15 ditos com acido pyrogallico, pesando liquido 450 grammas; 36 ditos com salicylato de bismutho, pesando liquido 1.080 grammas; 10 ditos, com analgesina, pesando liquido 300 grammas; 16 ditos, com exalgina, pesando liquido 480 grammas; 32 ditos, com salicylato de soda, pesando liquido 960 grammas; 15 ditos, com salicylato de mercurio, pesando liquido 450 grrmmas; 24 ditos, com quina, pesando liquido 720 grammas; 16 ditos, com acido gallico, pesando liquido 1.920 grammas; 36 ditos, com chlorhydrato de morphina, pesando liquido 144 grammas; 8 ditos, com arseniato de potassa, pesando liquido 240 grammas; 16 ditos, com tannato de bismutho, pesando liquido 480 grammas; 32 ditos, com valerianato de quina, pesando liquido 960 grammas; 23 ditos, com tannino, pesando liquido 5.750 grammas; 7 ditos com, cascara sagrada em pó, pesando liquido 840 grammas; 3 ditos, com favas de nozvomica, pesando liquido 750 grammas, vinda do Havre, no vapor francez *San Nicolas*, descarregada em 9 de março de 1891.

Lote n. 20

A mesma marca: 1 dita n. 28, contendo 14 frascos com manteiga de cacão, pesando liquido 3 1/2 kilos; 9 ditos com lacto-phosphato de cal, pesando liquido, 2.254 grammas; 9 ditos com oxalato de potassa, pesando liquido 4 1/2 kilos; 15 ditos com enxofre dorado de antimonio, pesando liquido 3.750 grammas; 7 ditos com sulphato de potassa, pesando liquido 840 grammas; 15 ditos com lycopodio de Tamisa, pesando liquido 7 1/2 kilos; 24 ditos com acido borico, pesando liquido 12 kilos; 15 ditos com iodureto de mercurio, pesando liquido 455 grammas; 7 ditos com apomorphina, pesando liquido 7 kilos; 23 ditos com sulfato de strychnina, pesando liquido 92 grammas; 7 ditos com azotato des trychinina, pesando liquido 28 grammas; 7 ditos com aconitina, pesando liquido 7 kilos; 15 ditos com evonyma, peso liquido 60 gram-

mas; 7 ditos contendo nitrato de pilocarpina, pesando liquido 7 grammas; 7 ditos com digitalina, pesando liquido 6 kilos; 15 ditos com chlorhydrato de pilocarpina, pesando liquido 15 grammas; 15 ditos com strychnina, pesando liquido 60 grammas; 15 ditas com arseniato de strychnina, pesando liquido 60 grammas; e 35 ditos com strychnina pura, pesando liquido 140 grammas; vinda da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 21

Marca CFB: 1 caixa n. 135, contendo etiquetas de mais de uma cor, pesando bruto 518 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 22

Marca MC&C: 1 dita n. 318, contendo brinquedos não classificados, pesando bruto 145 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 23

Marca BM—R: 1 dita n. 24, com dous saccos vazios, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellucia*, descarregada em 9 de março de 1891.

Lote n. 24

Marca CIB: 1 barrica n. 152, vazia, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 25

Sem marca: 1 eixo de ferro fundido, sem numero, pesando liquido 6 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 26

Marca EOPR: 1 caixa n. 409, contendo duas peneiras de zinco para machinismo a vapor, pesando 91 kilos, vinda da mesma procedencia, no vapor inglez *Donati*, descarregada em abril de 1891.

Lote n. 27

Marca AR: 1 dita n. 1, vazia, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 28

Marca AK: 1 dita n. 14, contendo engates e mancaes de ferro fundido, para wagonetes de estrada de ferro, pesando liquido 246 kilos; e parafusos de ferro de mais de 10 millimetros no menor diametro do corpo, pesando 14 kilos vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 29

A mesma marca: 1 dita n. 15, contendo engates e mancaes de ferro, para wagonetes de estrada de ferro, pesando liquido 250 kilos, e parafusos de ferro, de mais de 10 millimetros no menor diametro do corpo, pesando 18 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 30

Marca JPIC: 1 dita n. 70, contendo manteiga de antimônio, pesando liquido 6 1/2 kilos, vinda de Southampton, no vapor inglez *Tamar*, descarregada em abril de 1891.

Lote n. 31

A mesma marca: 1 caixa n. 71, contendo 172 garrafas com oleo de ricino, expresso, pesando liquido 22 kilos; da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 32

A mesma marca: 1 caixa n. 72, com raizes de salsaparrilha, pesando liquido 36 kilos; da mesma procedencia, mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 33

A mesma marca: 1 caixa n. 73, contendo 185 frascos com cores de anilina, pesando lisando 5.550 grammas; 58 ditos, contendo nitrato de prata fundido, pesando liquido 1.740 grammas; 156 potes com extractos medicinaes, não especificados, pesando liquido 14 kilos e 700 grammas; 15 frascos

com pepsina pura, pesando liquido 450 grammas; 16 ditos com opio, pesando liquido 480 grammas; 16 ditos, com perchlorureto de ferro, pesando liquido 480 grammas; da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 34

A mesma marca: 1 caixa n. 74, contendo 39 frascos com essencias não especificadas, pesando liquido 9.750 grammas; 14 ditos com balsamo peruviano, pesando liquido 3 1/2 kilos; 14 ditos com oleo de croton, pesando liquido 3 1/2 kilos; 10 ditos com chloroformio, pesando liquido 2 1/2 kilos; 26 frascos com ichthyol, pesando liquido 780 grammas; 16 ditos, contendo nitrato de chumbo puro, pesando liquido 480 grammas; 16 ditos, com oleo de junipero, pesando liquido 4 kilos; da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 35

Idem n. 75: 1 caixa contendo 15 frascos com cubebas em pó, pesando liquido 3 kilos e 750 grammas; 15 ditos com pastilhas medicinaes (jubarbas), pesando liquidos 3 kilos e 750 grammas; 14 ditos com prussiato de potassio amarello, pesando liquido 7 kilos; 16 ditos com quina em pó, pesando liquido 8 kilos; 15 ditos com acido phenico crystalisado, pesando liquido 1 kilo e 800 grammas; 33 ditos com dito, idem, idem, pesando liquido 990 grammas esparadrapos inglezes, pesando 2 kilos e 700 grammas, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 36

Marca JPIC: 1 caixa n. 76, contendo 54 frascos com acido phenico puro, liquido peso kilos e 750 grammas; 93 ditos com glicerina, pesando liquido 10 kilos e 230 grammas; 24 ditos com perchlorureto de ferro liquido, pesando liquido 12 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 37

A mesma marca: 1 dita n. 77, contendo 35 frascos com essencia de rosas, pesando liquido 140 grammas; oito ditas com essencia de ueroli, pesando liquido 240 grammas; 24 ditas com essencias não especificadas, pesando liquido 720 grammas; 16 ditas com almiscar, pesando liquido 64 grammas; 48 tubos com chlorhydrato de cocaina, pesando liquido 48 grammas; 32 frascos com iodo sublimado, pesando liquido 1440 grammas; 16 potes com balsamo de tolu pesando liquido quatro kilos e 16 frascos com falapa em pó, pesando liquido oito kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 38

A mesma marca: 1 dita n. 78, contendo 46 garrafinhas com oleo de ricino, pesando liquido nove kilos e 200 grammas, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 39

Marca JF&C: 1 dita n. 46, contendo anuncios em laminas de folha de Flandres, pesando liquido 21 kilos, vinda de Londres, no vapor inglez *Katy Fawcette*, descarregada em 13 de abril de 1891.

Lote n. 40

Lettreiro AC Paes—Andrade: 1 pacote sem numero, contendo gaze de algodão, pesando liquido dous kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 41

Marca RMH: 1 pacote n. 31, contendo papel ordinario, em impressão, para embrulho, pesando liquido 600 grammas, vindo da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 42

Marca EOPB: 1 caixa n. 607, vazia e quebrada, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 43

Marca JPI: 1 dita n. 382, (dentro de um parallelogrammo), contendo 67 frascos com xarope de iodureto de patassa, peso liquido 33 1/2 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 44

Idem: 1 caixa n. 387, contendo 100 frascos com capsulas de copahyba de Raquin, pesando liquido 3 kilos; 50 ditos com ergotina de Bonjean, pesando liquido 1 1/2 kilo; 50 ditos com pepsina de Boudaut, pesando liquido 1 1/2 kilo; 200 ditos com ferro de Quevenne, pesando liquido 2 kilos; 31 garrafas com xarope de hydrocatylo asiatico, pesando liquido 13 kilos e 330 grammas; 48 frascos com injeção Brou, pesando liquido 11 kilos e 50 latas com vesicatorios de Albesperges, pesando liquido 24 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 45

Marca JPI (dentro de um quadrangulo): 1 caixa n. 381, contendo 69 frascos com xarope de iodureto de potassa de Larose, pesando liquido 34 1/2 kilos, e livros impressos, brochados, pesando liquido 2 1/2 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 46

Idem: 1 dita n. 385, contendo 50 frascos com xarope de Nafé, pesando liquido 12 kilos; 195 latas com pastilhas de Nafé, pesando 17 kilos e 550 grammas, e 50 frascos com rachout, pesando liquido 12 1/2 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 47

Marca JPIAD: (Dentro de 1 quadrangulo.) N. 383. 1 caixa contendo 77 garrafas com vinho de Bellini, pesando liquido 30 kilos e 800 grammas, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 48

Idem. N. 384. 1 caixa contendo 35 garrafas com vinho de pyrophosphato de ferro, pesando liquido 14 kilos; 150 frascos com pastilhas de Dethan, pesando liquido 13 e meio kilos, e 40 bocetas de papelão, com pastilhas de Peterson, pesando bruto 4 kilos, da mesma procedencia, do mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 49

Marca AL 641: N. 138. 1 caixa contendo musicas impressas, pesando liquido 85 kilos, e livros impressos com capas de papelão, pesando liquido 2 kilos e 300 grammas, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 50

Marca JPI: Dentro de um quadrangulo. N. 386. 1 caixa contendo 87 garrafas com vinho quinado, de Aroud, pesando liquido 34 kilos e 800 grammas, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 51

Marca ML: N. 611. 1 caixa contendo catalogos impressos, brochados, pesando liquido 77 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Portena*, descarregada em 6 de junho de 1891.

Lote n. 52

Marca FTC: Ns. 296 a 300. 5 caixas contendo: frascos de vidro branco n. 1, para agua de cheiro, pesando liquido 325 kilos, e caixinhas de pinho simplesmente armadas, para envoltorios, pesando 100 kilos, vindas do Havre, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data.

Lote n. 53

Marca TH (dentro de um quadrante): 1 caixa com garrafas vazias e quebradas. Idem: 1 barrica vazia; vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*; descarregadas em julho de 1891.

Lote n. 54

Marca SCM—S. João d'El-Rei: 1 caixa n. 5, contendo 10 tubos com chlorhydrato de ouro, pesando liquido 3 1/2 grammas; 100 frascos com hydrochlorato de cocaina, pesando liquido 400 grammas; 6 ditos com elasterio, pesando liquido 24 grammas; 4 ditos com codeina, pesando liquido 120 grammas; 2 ditos com veratrina, pesando liquido 60 grammas; 6 ditos contendo nitrato de prata, pesando liquido 600 grammas; 15 ditos com chloroformio, pesando liquido 1 1/2 kilo; 2 ditos com balsamo peruviano, pesando liquido 1 kilo; 100 ditos com xarope de Eanton, pesando liquido 12 kilos.

Lote n. 55

Idem : 1 caixa n. 6, contendo 6 potes com acido citrico, pesando liquido 35 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregada na mesma data.

Lote n. 56

Marca FSL: 1 caixa n. 2.815, contendo um rebolo, quebrado, vinda do Havre no vapor francez *S. Nicolas*, descarregada em 9 de março de 1891.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1894.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*,

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 15—Marca AHC&C: 1 barril do quinto vazio, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ptolomy*, descarregado em 9 de abril de 1892, e consignado a Affonso Henrique de Carvalho & Comp.

Marca GF: 1 barril de quinto vazio, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ptolomy*, descarregado em 9 de abril de 1892, e consignado á ordem.

Marca MCO: 1 barril de quinto vazio, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ptolomy*, descarregado em 9 de abril de 1892, e consignado a Affonso H. de Carvalho & Comp.

Marca R—V: 1 barril de decimo vazio, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ptolomy*, descarregado em 9 de abril de 1892, e consignado a R. Viuva & Comp.

Marca RF: 1 barril de decimo vazio, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ptolomy*, descarregado em 9 de abril de 1892, e consignado á ordem.

Marca DC: 1 caixa, vinda de Nova York no vapor americano, descarregado em 30 de março de 1892. Não consta do manifesto.

Marca 1.891: 3 barris de decimo, vindos de Liverpool no vapor inglez *Halley*, descarregados em 17 de maio de 1892.

A mesma marca: 1 barril de quinto, vindo de Liverpool no vapor inglez *Halley*, descarregado em 7 de maio de 1892.

Sem marca: 3 barris de quinto vindos de Liverpool no vapor inglez *Halley*, descarregados em 7 de maio de 1892.

Marca EOPB: 1 caixa vinda de Nova-York no vapor allemão *Marthe*, descarregada em 2 de junho de 1892; consignada á Empresa das Obras Publicas do Brazil.

Marca BNC: 1 dita, vinda de Nova-York no vapor inglez *Marcia*, descarregada em 7 de junho de 1892. Não consta do manifesto.

Marca RC: 1 barril de quinto vindo de Fetime no vapor austriaco *Barross*, descarregado em 9 de junho de 1892; consignado a Romham & Comp.

Marca CHL: 1 barrica vinda de Nova-York no vapor americano *Vigilance*, descarregada em janeiro de 1893.

Marca JSR: 1 caixa vinda de Nova-York no vapor amecano *Vigilance*, descarregada em janeiro de 1893. Não consta do manifesto.

Lettreiro Magalhães Luam: 3 ditos, vindas de Nova-York no vapor americano *Vigilance*, descarregadas em janeiro de 1893; consignada a Magalhães Luam & Comp.

Marca PD: 1 dita, vinda de Trieste no vapor austriaco *Aglare*, descarregada em fevereiro de 1893 consignada á ordem.

Marca SGC: 2 ditos, vindas de Nova-York no vapor americano *Allianve*, descarregadas em fevereiro de 1893. Não consta do manifesto.

Marca E—FSH: 1 dita, vinda de Genova no vapor italiano *Giulio Cesar*, descarregada em março de 1893. Não consta do manifesto.

Marca BY—Tislat: 1 dita, vinda de Bremen no vapor inglez *Mercedes*, descarregada em março de 1893; consignada a D. Level.

Marca CHN: 3 caixas vindas de New-York no vapor inglez *Bule*, descarregadas em abril de 1893; consignada a C. H. Morry.

Marca G: 10 latas vindas de Liverpool no vapor inglez *Auhsam*, descarregadas em abril de 1893. Não consta do manifesto.

Marca AP Macker: 1 bahú vindo de New-York no vapor inglez *Euclide*, descarregado em maio de 1893, consignado a A. P. Macher.

Marca AP: 1 caixa vinda de Nova-York no vapor inglez *Bessel*, descarregada em maio de 1893, consignada a Araujo Pimenta.

Marca PM: 1 caixa vinda de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregada em junho de 1893, consignada a A. Fontes & Comp.

Marca BCV: 1 caixa vinda de Bremen no vapor inglez *Alvah*, descarregada em junho de 1893, consignada á ordem.

Marca HJ: 4 caixas vindas de Bremen no vapor inglez *Alvah*, descarregadas em junho de 1893, consignadas a C. Dethem & Comp.

Marca VLBC: 1 caixa vinda de Genova no vapor italiano *Giulio Cesar*, descarregada em junho de 1893, consignada á ordem.

Marca HB: 7 chapas de ferro vindas de Bremen no vapor inglez *Alvah*, descarregadas em agosto de 1893. Não consta do manifesto.

Marca GOR—MNC: 2 caixas vindas de Nova York no vapor inglez *Hoggote*, descarregadas em agosto de 1893.

A mesma marca: 1 engradado vindo de Nova-York no vapor inglez *Hoggote*, descarregado em agosto de 1893, consignado a Max. Nothmann.

Marca CME: 1 engradado, vindo de Nova-York, no vapor inglez *Hoggote*, descarregado em agosto de 1893 e consignado a Studelker Boors & Comp.

Marca C: 1 caixa vinda de Liverpool, no vapor inglez *Iberia*, descarregada em agosto de 1893 e consignada a E. Meyer & Comp.

Marca GM: 1 dita vinda de Lisboa, no vapor portuguez *Loanda*, descarregada em setembro de 1893 e consignada á ordem.

Sem marca: 1 dita vinda da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregada em setembro de 1893. Não consta do manifesto.

Lettreiro Rio: 2 barricas vindas da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregadas em setembro de 1893.—Idem.

Marca AJP: 1 barril vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado em setembro de 1893, consignado a Antonio J. Pimentel (vazio.)

Marca CA: 50 barris de 20º, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Hervelius*, descarregados em outubro de 1893. Idem.

Marca VICC: 150 barris vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados em outubro de 1893, consignados a Zenha Ramos (vazios.)

Marca S: 1 barril de 5º, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado em outubro de 1893. Idem.

Marca MFC: 3 caixas vindas de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregadas em agosto de 1893. Consignadas a Menard & Comp.

Marca VFB: 2 caixas vindas de Genova, no vapor italiano *Giulio Cesar*, descarregadas em junho de 1893; consignadas á O. Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Varor inglez *Flaxman*.

Armazem n. 3—Marca RE—C—Pernambuco: 1 caixa n. 229, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca HSC: 1 dita n. 2, repregada e avariada. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 11—Marca AB—65—G: 2 caixas ns. 385 e 222: repregadas Manifesto em traducção.

Despacho—Marca BC: 5 ditos, repregadas. Idem.

Armazem n. 11—Marca CF—3106—CP: 2 ditos ns. 722 e 724, idem. Idem.

Marca CRMC: 1 dita n. 23, repregada. Idem.

Despacho — Marca CPC: 1 dita n. 8.938, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca JSC—R: 1 dita n. 4.486, repregada. Idem.

Marca CF—Cabral—1.831: 1 dita n. 181/1, Marca GM: 2 ditos ns. 217 e 200, idem. Idem.

Marca HH—ACF: 1 dita n. 1.961, idem. Idem.

Marca HCS: 1 dita n. 285, repregada. Idem.

Marca JRCC: 1 dita n. 69, repregada. Idem.

Marca JM: 1 dita n. 65, repregada, idem. Idem.

Marca JCC: 1 dita n. 1.135, repregada. Idem.

Despacho—Marca JBF—S: 12 ditos, repregadas. Idem.

Armazem n. 11—Marca OM: 2 ditos ns. 443 e 441, idem. Idem.

Marca PCP: 1 dita n. 1.761, repregada. Idem.

Marca RJ: 1 dita n. 8.650, repregada. Idem.

Marca SCC: 1 dita n. 3.709, repregada. Idem.

Marca SMC: 1 dita n. 4.447, repregada. Idem.

Lettreiro—59: 1 dita n. 6.130, repregada. Idem.

Marca V—W: 1 dita n. 1.454, repregada. Idem.

Lettreiro—62: 1 dita n. repregada, idem. Idem.

Armazem n. 11 — Marca MVC: 1 caixa n. 7.490, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 dita n. 7.487, idem. Idem.

Vapor inglez *Rosse*.

Armazem n. 14—Marca CMRC: 4 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca FA: 4 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 fardo, avariado. Idem.

Marca URC: 1 quartola n. 7, vasando. Idem.

Vapor inglez *Biela*.

Armazem n. 16 — Marca SJN—MVC: 3 caixas ns. 174/5 e 322, repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 engradado n. 226, avariado. Idem.

Vapor inglez *Causton*.

Armazem n. 3 — Marca CAC: 1 caixa n. 5.033, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Equateur*.
 Armazem n. 1—Marca AVC: 1 caixa n. 1.417, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca DIC—W: 1 dita n. 233, idem. Idem.
 Marca JST: 1 dita n. 2.148, idem. Idem.
 Marca L—P: 1 dita n. 581, idem. Idem.
 Marca MVC: 1 dita n. 389, idem. Idem.
 Marca VMC: 1 dita n. 114, idem. Idem.
 Marca AC: 2 ditas ns. 1.933 e 1.942, avariadas. Idem.
 Marca EMC: 1 dita n. 3.059, idem. Idem.
 Marca GBFC: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca JGA: 1 dita n. 12.909, idem. Idem.
 Marca MIRA—329: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellona*.
 Armazem n. 9—Marca BB—C: 1 caixa n. 2.234, repregada. Manifesto em traducção.
 Letreiro Brazil: 1 dita n. 7.384, idem. Idem.
 Marca CPC—D: 1 dita n. 1.617, idem. Idem.
 Marca EMB—FB: 1 dita n. 3.580, idem. Idem.
 Marca FCC: 1 dita n. 487, idem. Idem.
 Marca FMB: 1 dita n. 2.858, idem. Idem.
 Marca HABF: 2 ditas ns. 5 e 10, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca JCYM: 8 caixas repregadas. Idem.
 Armazem n. 9—Marca PM: 5 bollás, avariadas. Idem.
 Armazem da estiva—Marca TV: 10 fardos, idem. Idem.
 A mesma marca: 10 caixas, repregadas. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*.
 Armazem n. 11—Marca ALC: 1 dita n. 1.735, repregada.
 Marca CC: 1 dita n. 2.052, repregada. Idem.
 Marca MJRA—287: 1 dita n. 7.752, idem. Idem.
 Marca RRC: 1 dita n. 4.758, repregada. Idem.
 Marca REC: 1 dita, n. 1.085, repregada. Idem.
 Vapor francez *Charles Martel*.
 Armazem n. 7—Marca CHA: 8 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 10 ditas, avariadas, idem. Idem.
 Marca BC—1.556—CCFB: 6 ditas, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 10 ditas, avariadas. Idem.
 Marca MTL—1.260: 8 ditas, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 10 ditas, avariadas, idem. Idem.
 Marca BG: 5 ditas, avariadas e repregadas. Idem.
 Vapor inglez *Liguria*.
 Armazem n. 16—Marca APC: 1 caixa n. 76, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca GPLC: 1 dita n. 6, repregada, idem. Idem.
 Marca JLFC: 2 ditas ns. 6.043 e 2.804, idem. Idem.
 Letreiro—18: 1 dita n. 27, repregada. Idem.
 Marca CDC: 1 barrica, repregada. idem. Idem.
 Marca PL—6c611: 1 caixa n. 5.129, idem. Idem.
 Marca JRT: 10 ditas, repregadas, idem. Idem.
 Marca JFC: 10 ditas, repregadas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Thames*.
 Armazem n. 10—Marca CFR: 2 caixas ns. 5.605/6, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca D: 1 dita n. 3.711; repregada, idem. Idem.
 Marca EMC: 2 ditas n. 3.688/69, idem. Idem.
 Marca GPC—GF: 1 dita n. 127, idem. Idem.
 Sobre agua—Marca JLF: 2 caixas ns. 100/2, repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10—Marca CLD: 1 dita n. 224, idem. Idem.
 Marca MVC—D: 2 ditas ns. 5.998/99, idem. Idem.

Marca OPC: 1 dita n. 9.777, idem. Idem.
 Marca CMC: 1 dita 856, idem. Idem.
 Marca P—66.714; 2 ditas ns. 5.154 e 5.159, idem. Idem.
 Marca RRC: 1 dita n. 4.728, idem. Idem.
 Marca X: 4 ditas ns. 8.191/3, 8.189, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 8.242 e 8.248, idem. Idem.
 A mesma marca 2 ditas ns. 1.205 e 1.207, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.029, idem. Idem.
 Vapor allemão *Olinda*.
 Armazem n. 3—Marca C: 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
 Despacho—A mesma marca: 5 garrações sem numero quebrados, idem.
 Marca CAC: 6 caixas sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Dordogne*.
 Armazem u. 8—Marca VC: 1 caixa sem numero, repregada. Idem.
 Vapor francez *Courdouan*.
 Armazem n. 7—Marca ALF: 1 barril sem numero. Idem.
 Vapor inglez *Liguria*.
 Armazem n. 16—Marca EMR: 2 caixas ns. 1.158 e 1.160, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca FOC—O: 1 dita n. 687, idem. Idem.
 Marca JLFC: 2 ditas ns. 6.038 e 6.044, idem. Idem.
 Marca JRS: 1 dita n. 3.179, idem. Idem.
 Marca JFC: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca SRL: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca 6611: 1 dita n. 5.124, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 5.137, roto. Idem.
 Marca SR: 3 ditas ns. 1. 2 e 3, idem. Idem.
 Vapor inglez *Arabiam Prince*.
 Armazem n. 7—Letreiro Barbosa Freitas: 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Equateur*.
 Trapiche da Ordem—Marca MG: 4 quartolas, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca EF: 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Magdalena*.
 Trapiche da ordem—Marca LC: 2 fardos, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca CA: 5 ditos, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca A2: 21 ditos, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 21 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca D2: 5 ditas, idem, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tagus*.
 Trapiche da Ordem—Marca HL: 67 fardos, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca G: 125 ditos, idem, idem. Idem.
 Vapor *Bellona*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca FRF: 6 barris, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca FRF—AFJC: 5 ditos idem, idem. Idem.
 Marca AJFC: 5 ditos, 3 com falta e 2 vazando. Idem.
 A mesma marca: 5 ditos, com falta. Idem.
 Marca ASC: 4 ditas, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 4 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca G—SC—AMG: 6 ditas, 3 com falta e 3 vazando. Idem.
 Marca MACG: 5 ditas, vazando. Idem.
 Marca PF: 5 dito, idem. Idem.
 Marca 8: 5 ditos, idem. Idem.
 Letreiro Vinicula: 8 ditos, 5 com falta e 3 vazando.
 Mesmo letreiro: 8 ditos vazando idem,
 Mesmo letreiro: 8 ditos, com falta. Idem.
 Marca AJC: 5 ditos, 3 com falta e 2 vazando. Idem.
 A mesma marca: 5 ditos, 3 com falta e 2 vazando. Idem.
 Marca PL: 3 ditas, vazando. Idem.
 Marca R: 5 ditos, 3 com falta e 2 vazando. Idem.
 Marca BMC: 4 ditos, vazando, idem.

A mesma marca: 8 latas, vazando. Idem.
 Marca JS: 5 latas, vazando. Idem.
 Marca GDC: 12 ditas, 8 vazando e 4 com falta. Idem.
 Marca PTV: 4 barris, vazando. idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1894.—O inspector *H. Alonso Baptista Franco*.

Intendencia da Guerra

CONSELHO DE COMPRAS

Recebem-se desde já propostas para a confecção dos fardamentos do pequeno uniforme segundo o novo plano, para os corpos de linha da guarnição da Capital Federal.

As propostas serão em duplicata e apresentadas até 1 de outubro proximo, ao meio dia, sujeitas as seguintes condições:

1ª, fornecimento maximo para dous corpos, em cada proposta;

2ª, confecção dos uniformes, no prazo improrrogavel de 30 dias;

3ª, apresentação da amostra de fazenda a ser empregada no fardamento;

4ª, separação das propostas, para o fardamento, propriamente dito, e para os kepis e gorros;

5ª, relação dos preços do dolman, da tunica, das duas calças, do kepi e do gorro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1894.—Pelo secretario, o 1º official, *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general ministro da guerra, se faz publico, que no dia 27 de setembro, proceder-se-ha a concurso nesta contadoria para preenchimento de duas vagas de praticante, na forma do art. 33 do regulamento, aprovado por decreto n. 348, de 19 de abril de 1890.

Os pretendentes ao dito logar devem apresentar, até ao dia 26 de setembro, os seus requerimentos com os documentos que provem bom procedimento e a idade de 18 annos completos, mostrando em concurso boa letra, conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.

Contadoria Geral da Guerra, 23 de agosto de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Collegio Militar

Estê collegio precisa fazer aquisição de 45 pequiras para os exercicios dos respectivos alumnos. Para esse fim o conselho economico reunir-se-ha no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que receberá as propostas dos Srs. licitantes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1894.—*José Aniano Bezerra Cavalcanti*, capitão quartel-mestre.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas e em observancia ao que dispõe o n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, se faz publico que, a contar desta data até 1 hora da tarde de 10 de outubro proximo vindouro, se receberão, na Directoria Geral da Industria e nas secretarias dos governos dos estados do Pará e Amazonas, propostas para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo mencionados e na conformidade das seguintes clausulas:

O contractante, ou empreza que se organizar, obriga-se a manter com regularidade, e nos termos do contracto que assignar, as seguintes linhas de navegação a vapor:

1ª linha

De Belém a Manaus, com escala por Breves, Gurupá, Porto de Móz, Alemquer, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Urucurituba, Urucará, Silves e Itacoatiara.

2ª linha

De Manaus a Iquitos, com escala por Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caiçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebos.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escala por Abaeté, Trapiche Hypolito, Cameté e Mocajubá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escala por Muaná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tajapurú, Jabuin, Mapuá, Anajáz, Chaves e Mazagão.

5ª linha

De Belém e Manaus a Hyntanahá, com escala por Manacapuru, Codajaz, Anamá, Berury, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimá, Tauariá, Jaburu, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Catunama, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labrea, Providencia, Sepatiry e Autiniary.

6ª linha

De Belém e Manaus a Santo Antonio, no rio Madeira, com escala por Canumá, Borba, Sapucaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Juruá, Tres Casas, Missão de S. Pedro, Humaytá, Missões, São Francisco, Cavalcanti e Jamary.

7ª linha

De Manaus a Santa Isabel, no Rio Negro, com escala por Tanapessassú, Ayrão, Mourá, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

8ª linha

De Manaus ao ultimo ponto navegavel do rio Juruá.

9ª linha

De Belém ao Oyapock, com escala por Macapá, Bailique, Araguay e Amapá.

a) Na primeira linha haverá tres viagens mensaes, na 3ª linha duas viagens redondas mensaes, na 5ª e 6ª duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem mensalmente;

b) Das viagens mensaes da 5ª e 6ª linhas, uma terá inicio no porto de Belém e outra no de Manaus, devendo os vapores voltar ao porto de onde tiverem sahido;

c) Na epocha da estiagem no Rio Negro o serviço será feito do primeiro passo para cima em embarcação de pequeno calado, attendendo-se, entretanto, a commodidade dos passageiros e á rapidez na entrega das malas do correio;

d) Em relação á entrada em Silves e no Paraná-Mery da Capella o governador do estado do Amazonas, ouvido o fiscal das linhas e de accordo com o contractante, poderá na epocha da estiagem alterar ou supprimir a navegação sómente emquanto durar o impedimento.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduzza-se proporcionalmente a subvenção.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores novos, construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados e apropriados ao clima, com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com pequenas camaras frigorificas e capacidade para 200 a 500 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accommodações em beliches para 50 passageiros de ré, e espaço para 200 á prôa, marcha pelo menos

de 12 milhas por hora e o calado conforme o rio em que tiver de navegar.

Os modelos de que trata esta clausula deverão ser submettidos á approvação do Ministerio da Industria.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, quando isenta a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega.

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalientes, aprestos, material, objectos para serviço dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados em tabellas organizadas e apresentadas pelo contractante á approvação do Ministerio da Industria, dentro de 30 dias depois da primeira viagem.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante ou empresa que organizar, ficando esta ou aquelle obrigado a substituir no prazo de 10 mezes os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

VI

Os preços das passagens e fretes serão igualmente fixados pelo contractante e as tabellas apresentadas á approvação do Ministerio da Industria, 30 dias depois da assignatura do contracto.

a) As passagens e fretes por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços da respectiva tabella.

b) Estas tabellas serão revistas de dous em dous annos pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com o contractante e ouvido o fiscal das linhas, feito o que serão submettidas á approvação do referido Ministerio.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria de estado dos negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante ou empresa que organizar transportará gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão em trez e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os mpretegados da alfandega e do fisco estadual quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres esrac, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remettidos á secretaria da industria, viação e obras publicas, ao Museu Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes ao governo federal ou estadual, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

X

Os dias de chegada a Manaus dos vapores da 1ª linha deverão coincidir com as da partida de Manaus para o interior, tendo-se toda via em vista o tempo necessario para baldeação de cargas.

XI

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manaus, e será obrigado a ter em cada uma destas cidades uma agencia subordinada á directoria ou administração central, sem nenhuma subordinação uma á outra.

XII

O contractante será tambem obrigado a fazer construir, dentro do prazo de 2 annos da data do começo do serviço da navegação, um trapiche de carga e descarga na cidade de Manaus, para o qual se lhe concederá terreno necessario e dentro de 5 annos nas cidades de Itacoatiara e Pirintins.

XIII

Ficará tambem o contractante obrigado a ter medico a bordo, si não permanentemente, ao menos por occasião da descida das aguas, quando reinam as febres de mão caracter.

XIV

No caso de desaccordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, de quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida d-paquete dos portos iniciaes e dos das respec-tivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicio-namento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inob-servancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XVI

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás tran-sacções particulares dos accionistas.

XVII

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contra-ctante, recibo de malas do correio e informa-ções competentes.

XVIII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazo-nos, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subven-ções e favores a que o contractante tiver di-reito, em virtude de acto do governo federal.

XIX

O contractante depositará, antes da assi-gnatura do contracto, a caução de 50:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do con-tracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal, ou nas estações fiscaes com-petentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assi-gnatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos negocios da industria, viação e obras publicas.

XXI

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos a contar da data de sua celebração.

Directoria Geral de Industria, em 23 de agosto de 1894.—*Thomaz Cochrane*, director-geral.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS SUPER-STRUCTURAS METALLICAS DE DOUS PONTI-LHÕES E COLLOCAÇÃO DE UM APPARELHO DE DILATAÇÃO EM UMA PONTE NO RAMAL DE S. PAULO

De ordem da directoria se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 6 do mez pro-ximo futuro se receberão propostas para a substituição das superestructuras metallicas dos pontilhões, nos kilometros 186+369^m e 187+110^m e collocação de um apparelho de dilatação na ponte de Santo Antonio, tudo na 1ª residencia do ramal de S. Paulo, de ac-cordo com os desenhos e especificações que se acham nesta secretaria á disposição dos con-currentes.

Os concurrentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas morçolas; depositando previamente a caução de 200\$ na

thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em pre-sença dos interessados.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo da execução dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 24 de setembro de 1894.—O secretario, *Mansel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da villa de Alagôa Grande, no estado da Para-hyba do Norte.

A taxa dos telegrammas para a referida es-tação, a partir desta capital, é de 490 réis por palavra.

Capital Federal, 24 de setembro de 1894.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

Fiscalisação de machinas

Pela 1ª secção da Directoria de Obras e Viação, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Henrique Bechmann, re-querer licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de 3ª classe, no seu es-tabelecimento á rua do Cattete n. 54.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1894.—O engenheiro fiscal da machina,—*Afonso de Carvalho*, engenheiro de machinas.

DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA

Concurso para amanuenses

Terça-feira, 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para prova oral de todas as materias do concurso, no edificio da Escola Normal, os seguintes candidatos inscri-ptos:

José Penna de Magalhães.
Antonio Carlos Palhares Junior.
Fileto Buarque Accioly.
Domingos de Gusmão Gil.
Francisco Pinto Seidl.
Francisco Pereira Lessa.

Capital Federal, 24 de setembro de 1894.—O director, *Dr. Alexandrino Freire do Amaral*.

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terre-nos de marinhas e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até á Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a com-parecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, afim de apresen-tarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se atten-derá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de ter-renos de marinhas e accrescidos daquella zona, cujas concessões foram dadas pela municipa-lidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquella prazo, afim de que haja a maior regularidade na discrimi-nação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setem-bro de 1894.—O director, *Miguel Rangel de Vasconcellos*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjuncta das escolas primarias do 1º gráo

Quarta-feira, 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candi-datas para prova oral.

Francisca Caldeira de Alvarenga.
Laurinda Corrêa.
Antonietta Bittencourt Santarem.
Venancia Carvalho Reis.
Francisca Augusta da Silva.
Maria Luiza Varella Quadros.

N. B. As candidatas chamadas para a prova oral do dia 20, devem comparecer amanhã 25 do corrente.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 24 de setem-bro de 1894.—O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

9ª secção

De ordem do Sr. Dr. director convido os Srs. Antonio da Silveira Goulart, Antonio Moreira da Costa, Antonio Calazans Raythe, Antonio Carneiro Pereira, Antonio Borges de Lacerda, Antonio Gonçalves Pereira Guima-rães, Antonio Joaquim Alves Nogueira, An-tonio Delfim Simões da Silva, Antonio José da Conceição, Albino Alves Pinto, Bento José Barbosa, Bartholomeu Caetano Pinto, barão de Oliveira Castro, Carlos Conteville, Carlos Dehoul, conde de Tocantins, Casemiro José Pereira de Menezes, Companhia Melhora-mentos de Santa Thereza, Elias Moreira Be-liags, Francisco Antonio de Almeida, Fran-cisco de Souza Azevedo, Francisco Alves Teixeira, Joaquim Cardoso de Andrade, Joa-quim José Lavrador, Joaquim Jansen de Faria, Joaquim da Silva Guimarães, Joaquim Gonçalves de Souza, João Pedreira do Couto Ferraz, João Gonçalves da Silva Vianna, João José de Sá, José Teixeira Pires Villella, José Pires Brandão e outro, José Francisco Gon-çalves, José Afonso Guimarães, José Rodri-gues Ruivo, José Fernandes Ribeiro Guima-rães, José Joaquim Rodrigues, José Ferreira Pinto da Silva, José Maria de Matos Cami-nha, José Maria Salgado, José Joaquim da Costa Simões, José Baptista Fruggoni, José da Silva Carvalho, Jeronymo Lopes Moreira, Luiz Correa Vieira, Luiz Antonio Pereira, Luiz Gonçalves Machado, Manoel dos Reis, Manoel Pereira de Azevedo, Manoel Francisco da Silveira Freitas, Manoel Ribeiro Corriça, Ma noel Antonio Pereira, Matheus Lourenço de Azevedo, Mathias José Fernandes de Abreu Manoel da Costa Pereira Magalhães, Norberto José da Silva Coelho & Comp., Noel Decap, Pedro Gonçalves Guimarães, Thomaz Sebas-tião Rodrigues, Antonio Ferreira de Carva-lho; e as Sras. DD. Anna Francisca da Costa, Anna Rosalina Leite Souza, Anna Delphina Villaça de Azevedo, Albina Rosa da Silveira, baroneza de Oliveira Castro, Carolina Maria Monteiro, Francisco Luiza Richsen da Silva, Hortencia Maria da Conceição, Isabel Care-nave, Joanna da Silva Lemos Cardoso, Joanna Theodora da Silva Callado, Maria Izabel, Maria Elisa Willanghley da Silveira Pardal, Maria Rosa de Oliveira Duarte, Maria Rosa Pinheiro, Maria Augusta Dehoul, Maria Joa-quina de Araujo Almeida e outro, Rita Costa Theophilb Ottoni, Rosa Emilia de Avellar, Ricardina Maria Fortunata, Rita de Cassia Castro, a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 30 dias a contar desta data; afim de esclarecerem os seus requerimentos de titulos foreiros.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setem-bro de 1894.—*Joaquim Saldanha Marinho Foyil*, engenheiro chefe da 9ª secção.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhas á Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 á 7 da dita Praia; por issa convido a todos aquelles que forem contrario a esso pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—No impedimento de chefe da 7ª secção, Arthur Augusto Machado, 1º escripturario,

Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

Continuando neste districto a capinação que se procede diariamente, o cidadão agente E. G. Pires Ferrão manda que intime á todos os moradores, que ainda não tenham mandado capinar as suas testadas a que o mandem fazer no menor espaço de tempo possível, sob pena de serem considerados infractores e como taes sujeitos ás penas que para taes casos prevê o código em vigor.

Agencia da prefeitura do districto da Gavea, em 21 de setembro de 1894.—Antonio B. Santos Cruz, escripturario.

Districto de Irajá

AGENCIA DA PREFEITURA

Acha-se depositado na casa do cidadão Antonio de Mattos, morador na estrada geral de Santa Cruz n. 10, (Campinho) um cavallo russo claro (com o olho esquerdo acanhado), Quem for seu dono queira reclamar o que, pagando a multa e mais despezas, lhe será entregue, tendo quatro dias para fazel-o; do contrario será vendido em hasta publica, para pagamento da multa e mais despezas.

Agencia da Prefeitura do Districto de Irajá, 21 de setembro de 1894.—O agente, Joaquim Lucio Caetano da Silva.

EDITAES

De citação com o prazo de 90 dias feito dos ausentes a quem possa interessar a demarcação de limites das fazendas do «Bangú» do Retiro e do «Guandú» com todas as suas terras annexas

O Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Civil e Criminal da Capital Federal, etc. Faço saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, que por parte da Companhia Progresso Industrial do Brazil, me foi dirigida a petição do teor seguinte—Ilm. Sr. Dr. Presidente da Camara Civil do Tribunal Civil e Commercial. Diz a Companhia Progresso Industrial do Brazil que é senhora e possuidora por titulo habil e legitimo de aquisição da Fazenda do Bangú, situada na freguezia de Campo Grande nesta capital, onde estabeleceu uma fabrica de tecidos, á cuja propriedade incorporou-as terras da fazenda do Retiro e uma parte de terras, que pertenceram á fazenda do Guandú, do Senna, situadas na mesma freguezia e adquiridas por igual titulo e mesma forma de direito, vindo assim a possuir actualmte um fundo territorial, que mede uma superficie total de 3.412 hectares e 4.492 metros como está figurado na planta respectiva, que

foi levantada por perffissionario em data de 1 de agosto do corrente e na qual está a referida propriedade em sua integralidade assignalada pelos seus caracteristicos actuaes. A fazenda do «Bangú» mede uma superficie de 1.366 hectares e 5.192 metros, sendo seus confrontantes D. Emilia Medina Machado, residente á rua Desmbargador Izidro n. 5, Antonio Macedo, residente á rua Araujo n. 20, Justion Theodoro de Araujo, residente no Bangú Procopio José de Sá, residente em Agua Branca, Joaquim José de Carvalho, residente no Realengo, Ladisláu Dias de Oliveira, residente no Bangú e Antonio Carlos Pereira Junior & Irmãos, residente na fazenda do Viegas. A dita fazenda do «Bangú» foi comprada por escriptura de 23 de maio de 1889 ao barão de Itacurussá, estando alteradas as confrontações primitivas em consequencia de successivas transmissões. A fazenda do Retiro foi comprada por escriptura de 27 de maio de 1889 a Marcos José do Nascimento, Luiz Augusto de Vasconcellos, Manoel José da Silva Moraes e sua mulher D. Maria José da Gloria e ao Dr. Augusto de Vasconcellos e sua mulher D. Maria Ferreira de Vasconcellos, e mede uma área de 915 hectares e 5.496 metros, e são seus confrontantes, o conde S. Sebastião de Pinho, successor da antiga fazenda do Gericinó em Sapopemba, e residente nesta capital, e Benelicto Garcia Ferreira, residente no Guandú. As terras da fazenda do Guandú do Senna, que se conservaram *pro indiviso*, foram compradas a Elesbão Garcia Ferreira por escriptura publica de 20 de setembro de 1890, á D. Maria Isabel da Conceição, por escriptura de 29 de agosto de 1892, ao padre Telemaco de Souza Velho por escriptura de 30 de abril de 1891, a Joaquim José da Silva Moraes, por escriptura de 29 de agosto de 1892, e a Manoel José de Moraes e sua mulher D. Maria José da Gloria, por escriptura de 29 de agosto de 1892. A superficie destas terras é de 1.130 hectares e 430 metros, e, são seus confrontantes o mencionado conde S. Sebastião de Pinho, Francisco Campos, residente á rua Emereciana n. 12, em S. Christovão, D. Maria Garcia Ferreira, residente no «Guandú» a Companhia Nacional Centro Industrial, estabelecida nesta capital e o mencionado Benedicto Garcia Ferreira. E porque em virtude de successivas transmissões ficaram alteradas as primitivas confrontações dessas terras, que passaram a outros donos, pretende a supplicante para os effeitos de direito proceder a ratificação e aviventação dos limites da referida propriedade do Bangú, e requer a V. S. que dignese de nomear juiz, que sendo esta apresentada mande citar os actuaes confrontantes acima mencionados para virem á 1ª audiencia do juizo louvarem-se em agrimensores e arbitradores, que ratifiquem e aviventem os limites das fazendas do «Bangú» do Retiro e do Guandú com todas as suas terras annexas, em vista dos respectivos titulos e de planta que a supplicante exhibe, sendo citados por editaes de 30 dias os confrontantes que não forem encontrados e não tenham moradia conhecida, e hem assim quaesquer ausentes a quem possa interessar a demarcação, sendo a estes nomeados um curador sendo todos citados sob pena de revelia, não só para louvação, como para os demais termos da causa até final, na conformidade do decreto 720 de 5 de setembro de 1890. A supplicante estima a presente causa na quantia de oito contos de réis em satisfação do preceito legal. Nestes termos, P. que D. sirva-se deferir na forma requerida (sobre uma estampilha de quatrocentos réis). Rio, 5 de setembro de 1894. O advogado, Dr. J. Baptista Pereira.—Despacho—Ao juiz Dr. Thomé Torres, Rio, 11 de setembro de 1894. Costa França.—Despacho—D. A. Cite-se, expedindo-se edital para citação dos ausentes com o prazo de 90 dias, nomeo curador dos ausentes o Dr. J. Felício dos Santos, Rio, 11 de setembro de 1894. T. Torres.—Distribuição—D. a Brandão em 12 de setembro de 1894. O distribuidor interino F. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados e chamados a este juizo os ausentes a quem possa interessar a demarcação de limites das

fazendas do «Bangú, do Retiro e do Guandú com todas as suas terras annexas para depois de findos os 90 dias que lhe serão assignados em audiencia deste juizo que costumam a ter logar nas segundas e quintas-feiras, ás 12 horas do dia, no edificio onde funciona a Camara Civil, á rua da Constituição n. 48, virem á 1ª audiencia louvarem-se em agrimensores e arbitradores como foi requerido na petição neste transcripto. E para constar a quem convier se passou o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de setembro de 1894. E eu, Luiz Augusto da Silva Brandão, o subscrevi.—Thomé Joaquim Torres.

12ª Pretoria

De praça, com prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 12º pretor nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, o officia de justiça que serve de porteiro, trará á publico prégão de venda e arrematação em praça que terá logar no dia 25 do corrente, ás 11 horas, depois da audiencia, á porto da casa das mesmas, á rua de S. Christovão n. 103, os bens penhorados a Antonio Pereira de Carvalho, pelo conselheiro Francisco de Paula Mayrink, na acção executiva que o mesmo move, os quaes foram avaliados e são os seguintes: uma mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braço, uma de balanço, seis ditas singelas, tudo com assento de palhinha e encosto de estufo de couro, por 200\$; dous *dunkesques* com pedra marmore e portas de vidro, por 120\$; um sofá, duas cadeiras de braço, duas ditas singelas, tudo com assento e encosto de palha, por 100\$; um piano meio armario, do autor Ronisk, por 700\$; um guarda-casaca com porta de espelho, por 160\$; um guarda-vestido, por 130\$; um *psyché* por 200\$; uma cama para casados, por 100\$; duas secretarias pequenas, 150\$; uma mesa elastica com quatro taboas, 50\$; 12 cadeiras com assento de palha, 80\$; um guarda-louça envidraçado, 120\$; um *etagere* com pedra marmore, 60\$; um guarda-prata envidraçado, 120\$; um espelho quadrado com moldura dourada e pinturas a oleo, por 200\$. Importa a presente avaliação em 2.490\$. Irão a praça para pagamento da dita execução. E para constar se passou outro de igual teor, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo officia de justiça que serve de porteiro, o qual passará a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de setembro de 1894. E eu, Augusto Valverde, escripturario interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	12 5/32	12
> Pariz.....	783	785
> Hamburgo..	975	976
> Italia.....	—	724
> Portugal....	—	352
> Nova York..	—	4.139
Soberanos.....	20\$500	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes, miudas, de 5%.
Ditas idem, de 1:000\$, de 5%.
Ditas convert., de 1:000\$, de 4%.

Bancos	
Banco Inicialor.....	18\$000
Dito Constructor do Brazil.....	20\$000
Dito Lavourea e Commercio, c/50 %.....	77\$000
Dito idem, integ.....	155\$000
Dito Republica do Brazil, c/50 %.....	79\$500
Dito idem, integ.....	170\$000
Dito Commercial.....	220\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	236\$000

Companhias	
Comp. Melhoramentos do Maranhão.....	7\$000
Dita Seguros Vigilancia.....	8\$000
Dita Obras Publicas no Brazil.....	19\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	32\$000
Dita Seguros Integridade.....	45\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	45\$000
Dita Loteria Nacional.....	92\$000
Dita Tronco Sorocabana.....	115\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	150\$000

Debentures	
Debs. da Geral de Estradas de Ferro, £ 11,5,0.....	1\$500
Ditos da Leopoldina, 4 %.....	21\$000
Ditos do Banco Credito Movel.....	34\$000
Ditos da Sorocabana.....	70\$000

Venda por alvará
 20 ações da Comp. Comissões e Ensaques de Café, c/30 %... 10\$500
 Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

Café		
Lavado.....	14\$639	16\$341
Superior.....	Não ha	
1ª boa.....	>	
1ª regular.....	>	
1ª ordinaria.....	11\$371	14\$639
2ª boa.....	10\$399	13\$600
2ª ordinaria.....	7\$830	11\$234

Rio, 22 de setembro de 1894. — J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil
 Mercadorias entradas no dia 21 de setembro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez	
Café.....	521.975	7.210.742	kilos.
Carvão vegetal.....	17.600	393.768	>
Feijão.....	—	9.000	>
Fumo.....	3.760	84.360	>
Queijos.....	14.700	124.663	>
Toucinho.....	10.980	14.583	>
Diversas.....	12.900	311.514	>

— E no dia 22 de setembro de 1894 :

		Desde 1 do mez	
Café.....	442.069	7.652.811	kilogs.
Carvão vegetal.....	38.844	432.612	>
Feijão.....	—	9.000	>
Fumo.....	3.410	87.810	>
Queijos.....	5.440	130.103	>
Toucinho.....	—	40.583	>
Diversas.....	16.800	328.314	>

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Viação e Cultura

Abaixo se publicam, com outros documentos, os estatutos da Companhia Viação e Cultura, hoje archivados na Junta Commercial, conforme o certificado que se publica, donde consta terem sido preenchidas as formalidades da lei necessarias para que a mesma companhia possa funcionar.

São seus directores os Srs. :

Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, engenheiro, residente á rua do Dr. Joaquim Meyer n. 21 ;
 José Duarte Botto Junior, capitalista, residente á rua do Haddock Lobo n. 190.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Nome, objecto, sede e duração da companhia

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada Viação e Cultura tem por fim :

1.º, explorar propriedades agricolas, destinando-as principalmente ao cultivo das forragens;

2.º, desenvolver e explorar a viação não só nas zonas onde se acharem suas propriedades agricolas como em qualquer outra localidade.

Art. 2.º Sua sede é na cidade do Rio de Janeiro, fóra a que ficam sujeitos os directores, fideas e accionistas em suas relações com a companhia.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia é de 40 annos, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

Capital e accões

Art. 4.º O capital da companhia é de 100:000\$ dividido em 1.000 accões de 100\$ cada uma.

Art. 5.º O capital será realisado por prestações á medida das necessidades sociaes, sendo a primeira prestação de 10 % effectuada no acto da subscrição.

Art. 6.º As accões, uma vez integralizadas, poderão ser ao portador ou nominativas á vontade do possuidor.

Paragrapho unico. As accões ao portador poderão tornar-se nominativas ou vice-versa, pagando o seu possuidor o emolumento que for taxado pelo administração.

CAPITULO III

Administração

Art. 7.º A companhia é administrada por dous directores, eleitos em assemblea geral, designando esta o presidente.

Paragrapho unico. Os directores servirão por tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 8.º Cada director antes de entrar em exercicio é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão com o penhor ou caução, por termo no livro de registro, de 30 accões da companhia, as quaes ficarão depositadas em caixa.

§ 1.º A caução póde ser prestada por qualquer accionista em bem do administrador.

§ 2.º Estas accões são inalienaveis até seis mezes depois que tiver cessado o exercicio si contra o administrador não houver iniciado em juizo alguma reclamação que deva prolongar esse prazo.

Art. 9.º Cada um dos dous directores tem o honorario fixo de 2:400\$ annuaes.

Art. 10. Não podem conjuntamente exercer cargos de director os parentes por consanguinidade até ao 2º gráo, sogro e genro, cunhado, durante o cunhadio, e os socios da mesma firma.

Art. 11. Quando se der uma vaga de director, o outro director e o conselho fiscal nomearão um accionista para exercer o cargo até á primeira reunião da assemblea geral, a qual, por eleição, preencherá definitivamente o logar.

§ 1.º Si houver vaga de ambos os directores, simultanea ou successivamente será convocada a assemblea geral para proceder á eleição.

§ 2.º O director eleito em substituição do outro preencherá o tempo que restava ao substituido.

Art. 12. O director que tiver impedimento por mais de 30 dias será substituido provisoriamente, na forma do art. 11.

Art. 13. Perderá o logar o director que não prestar a caução dentro de 30 dias, depois de eleito, e o que tiver impedimento ou faltar ao serviço por mais de tres mezes.

Art. 14. Os administradores são revestidos dos poderes necessarios para praticar os actos de gestão, e para representar a companhia em juizo, em todos os negocios em que ella for interessada.

Art. 15. Ao director-presidente compete a direcção geral dos negocios da companhia.

Art. 16. Os administradores não contraem obrigação pessoal, individual ou solidaria pelos actos que praticarem no exercicio do mandato ; mas respondem á companhia e aos terceiros prejudicados, por negligencia, culpa, dolo, excesso do mandato, violação da lei, ou dos estatutos, na forma dos arts. 40 a 53 do decreto n. 8821, de 30 de dezembro de 1892.

CAPITULO IV

Conselho fiscal

Art. 17. Haverá um conselho fiscal gratuito, composto de tres membros, accionistas ou não, eleitos annualmente na sessão ordinaria de assemblea geral, pelo mesmo processo determinado para eleição dos administradores, e os immediatos em votos substituirão os que por qualquer motivo deixarem a effectividade do cargo.

Art. 18. E' applicavel á eleição dos fiscaes o art. 10.

Art. 19. Entende-se que renuncia o cargo o fiscal que, dentro de 30 dias depois da eleição, não declarar acceptal-o.

Art. 20. Os fiscaes teem voto deliberativo, conjuntamente com os administradores, nos casos dos arts. 11, 1ª parte, e 12.

Art. 21. Aos fiscaes compete convocar a assemblea geral :

1.º, ordinariamente, quando os administradores não o fizerem no prazo legal (art. 30.);

2.º, extraordinariamente, sempre que occorram motivos graves e urgentes, ou quando o requeiram sete ou mais accionistas representando pelo menos o quinto do capital social e a administração recusar fazer a convocação.

Art. 22. Incumbe aos fiscaes :

1.º, dar parecer sobre negocios sociaes do anno seguinte á sua nomeação, tomando por base o inventario, o balanço e as contas dos administradores;

2.º, examinar os livros, verificar o estado da caixa e exigir informações dos administradores, no trimestre que preceder á reunião ordinaria da assemblea geral;

3.º, denunciar os erros, faltas e fraudes que descobrirem, expor a situação da companhia e suggerir as medidas e alvitres que entenderem a bem da companhia.

Art. 23. A responsabilidade dos fiscaes para com a companhia regula-se pelas leis do mandato.

Art. 24. Os portadores de obrigações podem nomear um fiscal para collaborar com os da companhia, e com iguaes direitos.

Art. 25. O conselho fiscal assistirá ás reuniões de administração com voto consultivo, quando para isso for convidado.

Art. 26. O parecer do conselho fiscal será entregue a administração, com tempo para ser impresso, 30 dias antes da reunião ordinaria da assemblea geral.

CAPITULO V

Assemblea geral

Art. 27. A assemblea geral constitue-se com os accionistas possuidores de accões nominativas, inscriptas pelo menos dez dias antes da reunião, ou de accões ao portador, depositadas no escriptorio da companhia com a mesma antecedencia. Os procuradores deverão mais apresentar no escriptorio o instrumento do mandato, pelo menos tres dias antes da reunião para se organizar a lista que tem de ser presente á assemblea.

Art. 28. Considerar-se-ha constituida a assemblea quando no dia, hora e local designados na convocação achar-se representado pelo menos um quarto do capital social. Si, porém, se tratar da elevação ou redução do capital, reforma dos estatutos, dissolução ou

liquidação da companhia, exige-se que estejam representadas pelo menos duas terças partes do capital.

Art. 29. A assembléa geral se reunirá ordinariamente no dia 20 de feveiro de cada anno, ao meio-dia e extraordinariamente quando a administração ou o conselho fiscal o julgarem necessario ou o requererem sete ou mais accionistas que pelo menos representem a quinta parte do capital.

§ 1.º Os proprios reclamantes poderão fazer a convocação no caso de recusa dos administradores e fiscaes.

§ 2.º Nos casos em que a lei ou os estatutos determinam expressamente a reunião da assembléa si a convocação for retardada por mais de dois mezes, qualquer accionista poderá requerer ao juizo competente autorização para fazelo.

Nos annuncios se declarará qual o juiz que a autorizou e a data do despacho.

Art. 30. A convocação será sempre motivada, e publicada nas folhas de maior circulação, com antecedencia de 15 dias, e no dia da reunião.

§ 1.º Si não comparecer numero legal, será convocada nova reunião para oito dias depois, e nesta se deliberará, seja qual for o capital representado.

§ 2.º Nos casos, porém, do art. 29, segunda parte, far-se-ha terceira convocação por annuncios e por cartas aos accionistas possuidores de acções nominativas, com a declaração de que a assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado.

Art. 31. Todas as resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Duas acções dão direito a um voto, e o possuidor de maior numero terá tantos votos quantas vezes duas acções possuir, sem contudo a mesma pessoa poder em seu nome ultrapassar trinta votos.

Art. 32. A assembléa em sessão ordinaria nomeará seu presidente e dous secretarios, que fuccionarão durante o anno social.

Art. 33. Quando for necessario, a assembléa poderá celebrar sessões successivas em continuação, para esgotar a ordem do dia ou terminar qualquer trabalho.

Art. 34. A assembléa tem poder para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, aprovar e verificar todos os actos que interessem á companhia.

Art. 35. As votações, excepto na eleição de administração e fiscaes, serão *per capita*, mas sempre que tres accionistas o requererem, serão tomadas ou ratificadas por escrutinio secreto, em que, cada accionista concorrerá com os votos que tiver.

A votação nominal só terá logar por deliberação da assembléa.

Art. 36. Não podem os administradores votar sobre os seus balanços, contas ou inventarios, os fiscaes sobre os seus pareceres, e qualquer accionista sobre negocio em que seja particularmente interessado.

CAPITULO VI

Inventario e balanço

Art. 37. O anno social começa em 1 de janeiro e acaba em 31 de dezembro.

Art. 38. Um mez antes da reunião ordinaria da assembléa geral serão depositadas na secretaria da Junta Commercial:

1.º copia do inventario contendo a indicação dos valores sociaes, moveis e immoveis, e uma synopse, das dividas activas e passivas, por classes, segundo a natureza dos titulos;

2.º copia da relação nominal dos accionistas com o numero das suas acções nominativas e o estado do pagamento dellas.

Paragrapho unico. No mesmo prazo serão publicados pela imprensa as transferencias das acções realisadas no anno, o balanço em resumo e o parecer dos fiscaes.

Art. 39. A assembléa não pôde tomar conhecimento do balanço e contas, sem ter sido apresentado o parecer dos fiscaes, sob pena de nullidade.

Art. 40. A approvação de balanço e contas sem reserva importa a ratificação dos actos e operações relativas, mas pôde ser annullada

nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação; e, havendo violação da lei ou dos estatutos, não perime a acção dos accionistas ausentes ou dissidentes.

CAPITULO VII

Reserva e dividendos

Art. 41. Dos lucros liquidos providos de operações effectuadas no semestre, serão deduzidos 2% para o fundo de reserva, o qual não excederá de 50:000\$000.

CAPITULO VIII

Dissolução e liquidação

Art. 42. Na dissolução e liquidação da companhia, serão observadas as disposições do decreto n.º 8 821 de 30 de dezembro de 1892, capitulos VI e VII (arts. 77 e seguintes).

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 43. Fica a primeira directoria autorizada a comprar a fazenda denominada de Santa Clara, na freguezia da Guaratiba, afim de iniciar nessa freguezia os objectivos que tem em vista a companhia, quer com relação á cultura quer com relação á viação. — Pela Companhia Carris Urbanos, *Francisco Manoel das Chagas Doria*, director-gerente. — *Francisco Manoel das Chagas Doria*. — *Manoel Buarque de Macedo*. — *J. M. de Mello e Alvim*. — *João Augusto Cesar de Souza*. — *Afonso Pinto Guimarães*. — *Carlos Magno da Silva*. — *Duarte Botto Junior*.

Certificado

N. 2.239 — Certifico que foram archivados hoje nesta repartição, sob n. 2.239, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos da Companhia Viação e Cultura e bem assim os demais documentos exigidos pela lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de setembro de 1894. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam duas estampilhas do valor de 5\$500, competentemente inutilizadas.

Banco Agricola do Brazil

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS PELO SEU PRESIDENTE INTERINO ADRIANO FORTES DE BUSTAMANTE, NA REUNIÃO CONVOCADA PARA 26 DO CORRENTE

Srs. accionistas.—O conselho fiscal que elegestes na ultima assembléa vem, no cumprimento de seu dever e de accordo com o que manda a lei, submeter á vossa apreciação o parecer sobre as contas do anno social findo em 30 de junho.

Tendo procedido a minucioso exame, confrontando os respectivos lançamentos e examinando o balanço e documentos que vos são apresentados em annexos juntos ao relatorio da digna directoria, bem como o saldo em caixa, achou tudo conforme e exacto.

O anno social foi em grande parte atravessado por perturbações economicas que determinaram a crise que se manifestou nesta praça, restringindo novas transacções, e dificultando liquidações das anteriores, nas quaes tem a directoria sempre empregado maior somma de cuidados, já exigindo novas garantias e mesmo promovendo liquidações definitivas, embora com alguns prejuizos.

Dahi vem a diminuição dos lucros e a não distribuição de dividendos nos dous ultimos semestres, que, si por um lado privou os Srs. accionistas da remuneração de seu capital, por outro lado, melhorou-o de condições, pela sua consolidação.

Os lucros liquidos do anno bancario foram de 372:325\$732, sendo no primeiro semestre 202:608\$211, e no segundo 169:717\$521, que ficaram assim distribuidos: levado a fundo de reserva 37:232\$573, sendo no primeiro semestre 20:260\$821 e no segundo 16:971\$752, que com o saldo existente de 230:223\$464 em

30 de junho de 1893, elevou-se esta conta a 267:456\$037, sendo o restante levado á conta de lucros suspensos.

A carteira agricola continua a ter regular movimento, verificando-se sensiveis reduções em suas contas, tornando-se portanto mais garantida.

Concluindo, o conselho é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria referentes ao anno social findo em 30 de junho.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1894. — *José João Torres*. — *José de Miranda e Silva Saraiva*. — *Joaquim Francisco Simões Corrêa*.

Srs. accionistas—Depois de haver cumprido a determinação legal, conforme consta do annuncio de 14 de agosto ultimo, publicado no *Jornal do Commercio* de 15, 16, 17 e 18 do mesmo mez, vem a directoria do Banco Agricola do Brazil, em obediencia aos respectivos estatutos, apresentar-vos o relatorio das operações effectuadas no anno bancario decorrido de 1 de julho de 1893 a 30 de junho de 1894.

Estudando acuradamente todos os negocios, empregou a directoria maior esforço em dar movimento ás operações do banco, tanto quanto foi possivel nos máos tempos que correu.

Em metade do anno, competente a este relatorio—de principios de setembro do anno proximo passado a meados de março deste anno, foi quasi impossivel á directoria estabelecer o grau de confiança necessario a qualquer especie de negocio, tendo de limitar-se, por força de penosas circunstancias, a mui poucas transacções.

Desde que, restabelecida a paz, melhoraram as condições do paiz e a vida commercial da praça começou a tomar algum alento, o banco activou o seu movimento sempre cautelosamente, visto subsistirem com intensidade os factores e efeitos da desastrosa crise que, ha tanto tempo, nos atormenta.

Em face de um estado de cousas tão anormal e desejosa de fortalecer as reservas do banco, que mais tarde terá de collier o fructo desse sacrificio transitorio, deixou a directoria de distribuir dividendos nos semestres findos em 31 de dezembro de 1893 e em 30 de junho de 1894.

O digno director-secretario, Sr. Bernardo Belisario Soares de Souza, que ha tempo se achava no goso de licença e cujo cargo tem sido exercido interinamente pelo prestimoso Sr. João Alvares de Azevedo Lemos, apresentou a sua exoneração, por persistirem os motivos que o determinaram a pedir a referida licença.

Tambem tendo estado com licença e ausente desta cidade desde o anno proximo passado, por força de prolongados soffrimentos de saúde, communicou o respeitavel Sr. commendador Angelo. Eloy da Camara que deixava definitivamente o logar de director-presidente.

Igualmente vos communiquei no passado relatorio que, para completar a directoria, fora chamado para exercer o cargo de director interino o distincto Sr. Dr. Alcino José Chavantes.

Com as duas exonerações apresentadas, é o caso de proceder-se nesta assembléa á eleição de dous directores.

Os annexos deste relatorio ministram mais detalhada e minuciosa noticia do movimento das transacções do banco na quadra cheia de difficuldades que tem atravessado a nossa praça e que, como sabeis, mais se aggravou no periodo de tempo que é abrangido pelo mesmo relatorio.

A directoria não poupou esforços afim de corresponder á vossa honrosa confiança, estando prompta a prestar todos os mais esclarecimentos que, porventura, desejardes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1894. — Pela directoria, *Adriano Fortes de Bustamante*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1893

Activo	
Accionistas.....	6.000.000\$000
Caução da directoria.....	70.000\$000
Contas correntes garantidas.....	3.087.235\$050
Letras descontadas.....	325.642\$480
Accções e debentures.....	2.719.761\$293
Contas correntes.....	268.000\$000
Carteira agricola.....	8.179.540\$399
Valores em caução, em pe- nhor e hypothecados.....	10.192.817\$000
Hypothecas urbanas.....	60.500\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	235.557\$869
Banco Rural e Hypothecario em c/c.....	182.174\$360
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	88.115\$100
	<u>31.409.343\$551</u>
Passivo	
Capital.....	10.000.000\$000
Accções caucionadas.....	70.000\$000
Contas correntes.....	127.523\$970
Dividendo:	
Saldos a pagar.....	19.985\$600
Fundo de reserva.....	250.484\$285
Fundo de reserva especial..	125.000\$000
Lucros suspensos.....	477.817\$917
Garantias diversas.....	10.192.817\$000
Liquidações da carteira agricola.....	5.957.865\$640
Letras a pagar.....	50.753\$010
Thesouro Nacional.....	4.000.000\$000
Juros a receber.....	104.644\$090
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	26.447\$039
	<u>31.409.343\$551</u>

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1894.—
Adriano Fortes de Bustamante, presidente in-
terino.—Antonio da Motta e Silva, chefe da
contabilidade.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1894

Activo	
Accionistas.....	6.000.000\$000
Caução da directoria.....	70.000\$000
Contas correntes garantidas.....	2.844.110\$380
Letras descontadas.....	391.019\$340
Accções e debentures.....	2.747.154\$193
Contas correntes.....	273.400\$000
Carteira agricola.....	7.969.496\$036
Valores em caução, em pe- nhor e hypothecados.....	9.852.705\$000
Hypothecas urbanas.....	81.000\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	149.305\$570
Banco Rural e Hypothecario em conta corrente.....	147.887\$860
Apolices da divida publica (ouro).....	224.726\$320
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	93.191\$300
	<u>30.843.996\$499</u>
Passivo	
Capital.....	10.000.000\$000
Accções caucionadas.....	70.000\$000
Contas correntes.....	67.856\$185
Dividendos:	
Saldos a pagar.....	19.940\$600
Fundo de reserva.....	267.456\$037
Fundo de reserva especial..	125.000\$000
Lucros suspensos.....	429.746\$377
Garantias diversas.....	9.852.705\$000
Liquidações da carteira agri- cola.....	5.957.865\$640
Letras a pagar.....	3.303\$920
Thesouro Nacional.....	4.000.000\$000
Juros a receber.....	17.027\$240
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	33.086\$500
	<u>30.843.996\$499</u>

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1894.—
Adriano Fortes de Bustamante, presidente in-
terino.—Antonio da Motta e Silva, chefe da
contabilidade.

ANNEXO N. 3

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO BANCARIO DE 1893 A 1894

Debito	1º semestre	2º semestre	Total
Despezas geraes.....	3.751\$200	2.881\$740	6.632\$940
Honorarios da directoria.....	16.466\$650	16.800\$000	33.266\$650
Ditos dos fiscaes.....	3.600\$000	3.600\$000	7.200\$000
Vencimentos do pessoal e gratificações.....	11.583\$041	10.568\$587	22.151\$628
Porcentagens da directoria.....	8.104\$328	6.788\$700	14.893\$028
Ditas dos incorporadores.....	3.039\$123	2.545\$762	5.584\$885
Fundo de reserva.....	20.260\$821	16.971\$752	37.232\$573
Saldo a lucros suspensos.....	170.190\$898	142.562\$720	312.753.618
	<u>236.996\$061</u>	<u>202.719\$261</u>	<u>439.715\$322</u>
Credito	1º semestre	2º semestre	Total
Dividendos de accções de bancos.....	19.644\$300	25.267\$250	44.911\$550
Juros.....	204.860\$592	163.203\$112	368.063\$704
Descontos.....	10.107\$924	9.821\$449	19.929\$373
Commissões.....	2.383\$545	1.246\$200	3.629\$745
Outras transacções.....		3.181\$250	3.181\$250
	<u>236.996\$061</u>	<u>202.719\$261</u>	<u>439.715\$322</u>

Antonio da Motta e Silva, chefe da contabilidade.

Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos 20 dias do mez de setembro de 1894, presentes na sede da Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, à rua de S. Pedro n. 308, 1º andar, às 2 horas da tarde, 12 accionistas, representando 3.889 accções, o presidente da companhia, Dr. Fernandes Pinheiro diz que, sendo esta reunião em virtude de segunda convocação e se tratar de assemblea geral ordinaria, declara nos termos da lei installada a mesma assemblea e propõe para presidência o Sr. accionista commendador Carlos Antonio de Araujo Silva.

Sendo esta proposta unanimemente approvada, o Sr. commendador Araujo Silva assume a presidencia e convida para servirem de secretarios os Srs. commendador Manoel Antunes Baptista e Arthur Werneck.

E' approvada a acta da precedente assemblea geral e lido o termo que constata a não reunião de accionistas em numero legal na primeira convocação da actual assemblea, motivo por que esta se reúne hoje em segunda convocação. O Sr. presidente expõe que o motivo da reunião é a apresentação do relatorio e contas da directoria referentes ao exercicio de 1892 — 1893, parecer do conselho fiscal sobre essas contas, discussão do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, approvação das contas e eleição do novo conselho fiscal.

Sendo dispensada a leitura do relatorio da directoria por já se achar publicado no *Jornal do Commercio*, impresso e distribuido em avulso, é lido em seguida pelo Sr. Dr. Francisco Martins Esteves, relator do conselho fiscal, o parecer deste, que é do teor seguinte:

« O conselho fiscal, tendo examinado o balanço e contas de lucros e perdas do exercicio de 1892-1893 e cotejados-os com a escripturação e documentos respectivos, achou tudo exacto e em boa e devida ordem, e por isso é de parecer que sejam approvadas as contas do referido exercicio de 1892 a 1893, apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1894.—Francisco Martins Esteves.—Emygdio Adolpho Victorio da Costa. »

O Sr. presidente põe em discussão o relatorio e contas da directoria do referido exercicio de 1892 a 1893 e o parecer do conselho fiscal.

Nenhum Sr. accionista pedindo a palavra, é encerrada a discussão e em seguida unanimemente approvadas as conclusões do referido parecer do conselho fiscal, deixando de votar os membros presentes da directoria e conselho.

Passando-se á eleição do novo conselho fiscal, são eleitos por unanimidade de votos membros effectivos os Srs. Dr. Francisco Martins Esteves, Dr. Americo Werneck e conselheiro Emygdio Adolpho Victorio da Costa e supplentes do mesmo conselho os Srs. conde de Caetano Pinto, Dr. Francisco de Paula Bicalho e Francisco Domingos Gontijo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assemblea agradece a honra com que foi distinguido, declara encerrados os trabalhos e levanta a sessão, E, para constar, se layra a presente acta em duas vias, uma no livro de actas da companhia e outra em avulso, as quaes vão assignadas pela mesa.—C. A. de Araujo Silva, presidente.—Manoel Antunes Baptista.—Arthur Werneck.

ANNUNCIOS

Cartas e plantas hydrographicas

DA

COSTA E PORTOS DO BRAZIL

LEVANTADAS POR OFFICIAES DA MARINHA DE GUERRA BRAZILEIRA

A' venda na Companhia de Artes Graphicas do Brazil, à rua da Assembléa ns. 44 e 46.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1894.